

Estudo Técnico Preliminar 45/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Demanda nº 0205/2024

2. Informações extras

Demanda nº 0205/2024.

Categoria do ETP: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

Principal responsável pela elaboração do ETP: Fernando Rodrigues Ferreira, Matrícula 416906.

3. Descrição da necessidade

A necessidade de contratação de webcams para as estações de trabalho do Senado Federal surge da adaptação à nova dinâmica de trabalho remoto e semipresencial. Este cenário exige equipamentos adequados para a realização de reuniões e encontros por videoconferência, garantindo a continuidade das operações de maneira eficiente e produtiva. A aquisição das webcams é essencial para manter a comunicação interna e externa dos servidores, possibilitando a participação remota em reuniões e outras atividades, sem a necessidade de presença física, o que se alinha com as exigências de modernização e flexibilização do trabalho.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COATEN	Heitor Oliveira Cortez

5. Necessidades de Negócio

Garantir a continuidade e a eficiência das atividades do Senado Federal em um contexto de trabalho remoto e semipresencial. Com a implementação crescente de reuniões por videoconferência, é fundamental equipar as estações de trabalho com dispositivos que permitam uma comunicação clara e estável. A aquisição das webcams visa solucionar problemas de conectividade e comunicação, facilitando a realização de reuniões virtuais, encontros e colaborações entre servidores e até mesmo com outras instituições. Este investimento é essencial para manter a produtividade, a transparência e a acessibilidade das atividades do Senado Federal, alinhando-se às exigências de modernização e às melhores práticas de gestão pública

6. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas para a contratação de webcams para o Senado Federal incluem a aquisição de dispositivos periféricos de transmissão de áudio e vídeo em tempo real, com conectividade USB plug and play. As webcams devem garantir facilidade de instalação e uso sem a necessidade de software adicional. É fundamental que esses dispositivos ofereçam alta qualidade de vídeo e áudio, com resolução adequada para videoconferências profissionais, assegurando uma comunicação clara e eficiente. Além disso, as webcams devem possuir garantia de fábrica e assistência técnica nacional, garantindo suporte contínuo e manutenção dos equipamentos, promovendo a sustentabilidade e a durabilidade dos recursos tecnológicos do Senado.



7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para a escolha da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) referente à aquisição de webcams para o Senado Federal, são considerados os seguintes requisitos:

1.

Compatibilidade e Integração: As webcams devem ser compatíveis com os equipamentos de TI atualmente em uso nas estações de trabalho do Senado Federal, assegurando integração perfeita com os sistemas de videoconferência já implementados.

2.

Facilidade de Uso: Os dispositivos devem ser de fácil instalação e operação, preferencialmente com conectividade USB plug and play, eliminando a necessidade de softwares adicionais para seu funcionamento.

3.

Qualidade de Vídeo e Áudio: As webcams devem oferecer alta qualidade de vídeo e áudio, com resolução e taxa de quadros adequadas para videoconferências profissionais, garantindo clareza e eficiência na comunicação.

4.

Suporte e Garantia: É imprescindível que os dispositivos adquiridos tenham garantia de fábrica e assistência técnica disponível em território nacional, garantindo suporte contínuo e manutenção eficaz dos equipamentos.

5.

Custo-Benefício: A solução deve oferecer um bom equilíbrio entre custo e desempenho, garantindo economicidade sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos dispositivos.

Esses requisitos visam garantir que a solução tecnológica escolhida atenda plenamente às necessidades operacionais do Senado Federal, promovendo uma comunicação eficiente e segura em um ambiente de trabalho remoto e semipresencial

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estratégia da última contratação, realizada por meio da ata de registro de preços ARP 16/2022, estabeleceu que as áreas solicitantes de webcams seriam atendidas em até 50% da quantidade de PCs conforme a necessidade. Esse modelo buscou sempre o compartilhamento dos dispositivos entre os funcionários do setor, otimizando o uso dos recursos.

De dezembro de 2021 até 15 de maio de 2024 foram distribuídas 910 webcams obtendo-se com isso uma média mensal de 33.70 dispositivos entregues. Em 15 de maio de 2024 o estoque atual contabilizava 296 webcams, quantidade que é suficiente para aproximadamente 9 meses considerando-se a média de distribuição.

Para assegurar a continuidade do atendimento das demandas dos próximos meses é essencial registrar uma nova ata de preços para o fornecimento de webcams. O objetivo é garantir o atendimento sob demanda dos quantitativos futuros para um período de até 24 meses, contando com uma prorrogação da ata.

Propõe-se registrar um quantitativo de 420 dispositivos, que representam uma distribuição mensal de 35 webcams ao longo de 12 meses. Essa medida visa assegurar que as necessidades dos funcionários continuem sendo atendidas de maneira eficiente, mantendo a capacidade de operação e a produtividade da instituição.

9. Análise comparativa de soluções

São listadas abaixo as soluções que foram consideradas.

1.



Aquisição de Webcams:

- **Descrição:** Aquisição direta de webcams dedicadas para instalação nas estações de trabalho do Senado Federal.
- **Vantagens:** Alta qualidade de vídeo e áudio, facilidade de uso com conectividade USB plug and play, garantia de fábrica e assistência técnica nacional, implementação rápida e eficaz.
- **Desvantagens:** Necessidade de investimento inicial para a compra dos dispositivos.

2.

Uso de Dispositivos Móveis para Videoconferências:

- **Descrição:** Utilização de smartphones e tablets com câmeras integradas para videoconferências.
- **Vantagens:** Mobilidade e flexibilidade.
- **Desvantagens:** Qualidade inferior de vídeo e áudio, menor estabilidade, impraticabilidade para uso contínuo em estações de trabalho, comprometimento da ergonomia e eficiência.

3.

Câmeras Integradas a Laptops:

- **Descrição:** Uso das câmeras integradas nos laptops dos servidores para videoconferências.
- **Vantagens:** Não requer aquisição de novos equipamentos para usuários de laptops.
- **Desvantagens:** Qualidade inferior de vídeo e áudio, inconsistência na disponibilidade entre servidores que não utilizam laptops.

4.

Aluguel de Webcams:

- **Descrição:** Aluguel de webcams para uso temporário nas estações de trabalho.
- **Vantagens:** Redução de custos a curto prazo.
- **Desvantagens:** Imprevisibilidade da demanda, necessidade de controle contínuo do estoque, custo-benefício desfavorável a longo prazo.

5.

Soluções de Videoconferência de Alta Complexidade:

- **Descrição:** Implementação de equipamentos integrados de áudio e vídeo com funcionalidades avançadas.
- **Vantagens:** Funcionalidades avançadas e potencial para alta qualidade de videoconferência.
- **Desvantagens:** Alto custo, complexidade excessiva, desnecessidade para a simplicidade requerida.

10. Levantamento de soluções

As webcams são equipamentos periféricos simples e amplamente utilizados para videoconferências e reuniões virtuais. Embora existam diversas marcas e modelos no mercado, a solução em si é geralmente bastante similar: um dispositivo periférico de transmissão de áudio e vídeo em tempo real que é adquirido e instalado nas estações de trabalho.

A maioria das webcams disponíveis no mercado compartilha características básicas essenciais, como conectividade USB plug and play, alta qualidade de vídeo e áudio, e facilidade de uso. Estas características tornam as webcams uma solução padrão e eficaz para necessidades de comunicação remota. Apesar das variações entre marcas e modelos, as webcams a serem adquiridas devem atender aos padrões mínimos de qualidade necessários para garantir a clareza e a eficiência das videoconferências, essenciais para o desempenho das atividades legislativas e administrativas do Senado Federal.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante a análise para a aquisição de webcams para o Senado Federal, foram consideradas algumas soluções alternativas que, após avaliação, se mostraram inviáveis para atender às necessidades tecnológicas e operacionais exigidas.

1.



Uso de Dispositivos Móveis para Videoconferências: Embora os dispositivos móveis, como smartphones e tablets, possuam câmeras integradas capazes de realizar videoconferências, essa solução foi considerada inviável. Esses dispositivos não oferecem a mesma estabilidade e qualidade de vídeo e áudio que as webcams dedicadas proporcionam, além de não serem práticos para uso contínuo em estações de trabalho. A ergonomia e a eficiência no ambiente de trabalho seriam comprometidas.

2.

Câmeras Integradas a Laptops: As câmeras integradas a laptops também foram avaliadas como uma solução possível. No entanto, essa opção foi considerada inviável devido à qualidade geralmente inferior de vídeo e áudio dessas câmeras em comparação com webcams dedicadas. Além disso, nem todos os servidores utilizam laptops, tornando essa solução inconsistente e inadequada para uniformizar o equipamento de videoconferência nas estações de trabalho.

3.

Aluguel de Webcams: A alternativa de alugar webcams foi analisada, considerando a possibilidade de reduzir custos a curto prazo. No entanto, esta solução foi considerada inviável devido à necessidade de um controle rigoroso e contínuo do estoque de dispositivos alugados. Além disso, o custo-benefício a longo prazo não se mostrou favorável em comparação à aquisição direta dos dispositivos.

4.

Soluções de Videoconferência de Alta Complexidade: Algumas soluções de videoconferência de alta complexidade e custo elevado, que envolvem equipamentos integrados de áudio e vídeo com funcionalidades avançadas, também foram consideradas. No entanto, essas soluções foram descartadas por serem excessivamente complexas e dispendiosas, não atendendo à necessidade de simplicidade e eficiência que a instalação de webcams oferece.

Não há muitas alternativas viáveis ao uso de webcams para videoconferências. Outras soluções, como o uso de dispositivos móveis ou câmeras integradas a laptops, não oferecem a mesma flexibilidade e qualidade de transmissão que as webcams dedicadas proporcionam. A solução envolve a simples aquisição e instalação das webcams nas estações de trabalho, sem a necessidade de alterações significativas na infraestrutura de TI. Este método garante uma implementação rápida e eficaz, permitindo que os servidores do Senado utilizem imediatamente os dispositivos para comunicação remota.

Portanto, após a avaliação dessas alternativas, a aquisição de webcams dedicadas para as estações de trabalho foi considerada a solução mais viável, prática e econômica para atender às necessidades de videoconferência do Senado Federal.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Para determinar os custos (Total Cost of Ownership - TCO) a análise incluiu a avaliação dos custos iniciais de aquisição, manutenção, suporte técnico e qualquer outro custo associado ao ciclo de vida das webcams.

1. Aquisição de Webcams:

- **Custo:** O custo unitário médio das webcams foi estimado em R\$ 360,44, com a necessidade de aquisição de 420 unidades, totalizando um investimento de R\$ 151.384,80.
- **Manutenção e Suporte:** Inclui garantia de fábrica e assistência técnica nacional, sem custos adicionais significativos previstos para manutenção. As webcams selecionadas são dispositivos robustos e com suporte técnico garantido pelo fabricante, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes.
- **Ciclo de Vida:** Espera-se uma vida útil de vários anos para cada webcam, resultando em um baixo custo de propriedade a longo prazo. As webcams são equipamentos duráveis, e sua funcionalidade se mantém estável durante todo o ciclo de vida.
- **TCO:** Considerando o custo inicial e a baixa necessidade de manutenção, o TCO para a aquisição direta de webcams é de R\$ 151.384,80.

Foram consideradas diversas soluções alternativas durante o processo de avaliação, incluindo o uso de dispositivos móveis, câmeras integradas a laptops, aluguel de webcams e soluções de videoconferência de alta complexidade. No entanto, essas alternativas foram consideradas inviáveis devido a limitações em termos de qualidade, praticidade, custo-benefício a longo prazo, ou complexidade excessiva. Portanto, a aquisição direta de webcams dedicadas foi a única solução viável identificada, oferecendo a melhor relação custo-benefício para atender às necessidades de videoconferência do Senado Federal.



Além disso, o custo total não será pago integralmente no início da contratação. Em virtude da demanda variável, é interessante utilizar uma Ata de Registro de Preços, permitindo que a aquisição das webcams seja feita de forma parcelada, conforme a necessidade ao longo do período. Esta abordagem proporciona flexibilidade e otimiza a gestão dos recursos financeiros, garantindo que as aquisições ocorram de maneira eficiente e econômica.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 151.384,80

A estimativa do custo total para a contratação das webcams, conforme determinado pela análise detalhada dos custos, é baseada na aquisição de 420 unidades. Cada webcam tem um valor unitário médio estimado em R\$ 360,44.

- **Quantidade de Webcams:** 420 unidades
- **Valor Unitário Médio:** R\$ 360,44

Portanto, o custo total estimado para a contratação das webcams é calculado da seguinte forma:

Custo Total=Quantidade de Webcams×Valor Unitário Médio

Custo Total = 420 x R\$ 360,44

Custo Total = R\$ 151.384,80

Este valor total de R\$ 151.384,80 não será pago integralmente no início da contratação. Em virtude da demanda variável, será utilizada uma Ata de Registro de Preços (ARP), permitindo que a aquisição das webcams seja realizada de forma parcelada conforme as necessidades ao longo do período. Esta abordagem proporciona flexibilidade na gestão dos recursos financeiros, garantindo que as aquisições ocorram de maneira eficiente e econômica, alinhando-se com as práticas de otimização de custos e de gestão pública.

A utilização da ARP possibilita que o Senado Federal faça pedidos conforme a demanda real, evitando a compra de equipamentos desnecessários e possibilitando ajustes de acordo com a variação das necessidades ao longo do tempo. Este método de aquisição é vantajoso, pois assegura que os recursos financeiros sejam utilizados de maneira prudente e que a aquisição dos equipamentos seja realizada de forma estratégica e planejada

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste na aquisição de 420 webcams dedicadas para as estações de trabalho do Senado Federal. As webcams são dispositivos periféricos de transmissão de áudio e vídeo em tempo real, com as seguintes características e especificações técnicas:

1.

Conectividade: As webcams devem possuir conectividade USB plug and play, permitindo uma instalação simples e rápida, sem a necessidade de instalação de software adicional. Esta funcionalidade assegura que os dispositivos possam ser facilmente conectados e utilizados imediatamente.

2.

Qualidade de Vídeo e Áudio: As webcams devem oferecer alta qualidade de vídeo e áudio, com resolução mínima de 1080p Full HD, garantindo clareza e nitidez nas videoconferências. A taxa de quadros deve ser de pelo menos 30 (trinta) quadros por segundo para fornecer uma transmissão suave e sem interrupções.

3.

Compatibilidade: Os dispositivos devem ser compatíveis com os sistemas de videoconferência e infraestrutura de TI atualmente em uso no Senado Federal, assegurando uma integração perfeita com o ambiente tecnológico existente.

4.



Suporte: As webcams devem ter garantia de fábrica e assistência técnica disponível em território nacional. Esta característica é essencial para garantir a longevidade dos dispositivos e o suporte necessário para a resolução de quaisquer problemas técnicos que possam surgir.

A aquisição deverá ser realizada por meio de uma Ata de Registro de Preços, permitindo que a compra das webcams seja feita de forma parcelada conforme a demanda variável ao longo do tempo. Esta abordagem proporciona flexibilidade na gestão dos recursos financeiros e assegura que as necessidades de videoconferência do Senado Federal sejam atendidas de maneira eficiente e econômica.

A implementação desta solução permitirá que os servidores do Senado Federal realizem reuniões e encontros virtuais com alta qualidade, promovendo a continuidade das atividades legislativas e administrativas em um ambiente de trabalho remoto e semipresencial. Esta medida é crucial para manter a eficiência, a produtividade e a comunicação clara entre os servidores.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os periféricos objeto da contratação pretendida poderão ser adquiridos de forma parcelada desde que sejam mantidas as especificações técnicas do edital. Esta forma de licitação amplia a competição e gera maior economicidade para o Senado.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratação, já realizada, que guarda relação com o objeto da contratação pretendida:

- Registro de Preços 16/2022 – Aquisição de webcams com conectividade plug&play para estações de trabalho do Senado Federal.

Possíveis Impactos Ambientais

A licitante não precisará apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade exigidos para o objeto em decorrência da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida por meio da Lei nº 12.305 (2010), em virtude de o objeto não acarretar a geração de resíduos ou o manuseio destes pela contratada.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da aquisição de 420 webcams dedicadas para as estações de trabalho do Senado Federal foi baseada em uma análise técnica detalhada que considerou a qualidade, a eficiência, a praticidade e o custo-benefício da solução. Vários fatores contribuíram para a justificativa técnica desta escolha:

1.

Qualidade de Vídeo e Áudio: As webcams oferecem alta qualidade de vídeo e áudio, com resolução mínima de 1080p Full HD e conectividade USB plug and play. Essa qualidade é essencial para garantir clareza e eficiência nas videoconferências, que são cruciais para a comunicação remota no Senado Federal.

2.

Facilidade de Uso: A conectividade USB plug and play permite uma instalação rápida e sem a necessidade de softwares adicionais. Esta facilidade de uso é importante para garantir que os servidores possam utilizar as webcams imediatamente, sem complicações técnicas.

3.

Compatibilidade e Integração: As webcams são compatíveis com os sistemas de videoconferência e a infraestrutura de TI já existentes no Senado Federal, assegurando uma integração perfeita e sem necessidade de ajustes na infraestrutura atual.

4.



Durabilidade e Suporte Técnico: A escolha por webcams com garantia de fábrica e assistência técnica nacional garante a durabilidade e a continuidade do suporte técnico. Isso reduz a necessidade de manutenção frequente e assegura que quaisquer problemas técnicos possam ser resolvidos rapidamente.

5.

Custo-Benefício: A análise de custo total de propriedade (TCO) mostrou que a aquisição direta de webcams é a solução mais econômica a longo prazo. O valor unitário médio de R\$ 360,44 e a possibilidade de aquisição parcelada por meio de uma Ata de Registro de Preços (ARP) proporcionam flexibilidade financeira e otimização dos recursos.

6.

Inviabilidade de Alternativas: Outras soluções, como o uso de dispositivos móveis, câmeras integradas a laptops, aluguel de webcams, e soluções de videoconferência de alta complexidade foram consideradas inviáveis devido a limitações em termos de qualidade, praticidade, custo-benefício, ou complexidade excessiva.

A escolha da aquisição direta de webcams dedicadas é tecnicamente justificada por sua capacidade de atender às necessidades de videoconferência do Senado Federal. Esta solução garante a qualidade, eficiência, e praticidade necessárias para manter a comunicação eficaz em um ambiente de trabalho remoto e semipresencial.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da aquisição de webcams dedicadas para as estações de trabalho do Senado Federal foi fundamentada também em uma análise econômica, levando em consideração a relação custo-benefício e a eficiência financeira da solução. Vários aspectos econômicos foram avaliados para justificar esta escolha:

1.

Custo Unitário Competitivo: O valor unitário médio das webcams, estimado em R\$ 360,44, é competitivo em comparação com outras soluções de videoconferência profissionais disponíveis no mercado. Este custo inclui dispositivos de alta qualidade que atendem aos requisitos técnicos do Senado Federal, proporcionando um excelente retorno sobre o investimento.

2.

Custo Total de Propriedade (TCO): A análise do TCO revelou que a aquisição direta das webcams apresenta o menor custo total ao longo de seu ciclo de vida. O custo total estimado para a aquisição das 420 webcams é de R\$ 151.384,80. Este valor contempla não apenas o custo total de compra ao longo de todo o período, mas também a baixa necessidade de manutenção, devido à durabilidade e à robustez dos dispositivos, bem como o suporte dos equipamentos.

3.

Economia a Longo Prazo: A utilização de uma Ata de Registro de Preços (ARP) permite que a aquisição das webcams seja realizada de forma parcelada, conforme a demanda variável ao longo do tempo. Esta abordagem evita a necessidade de um desembolso inicial elevado, proporcionando maior flexibilidade financeira e otimizando a gestão do orçamento. A ARP também minimiza o risco de adquirir mais dispositivos do que o necessário ou insuficientes para atender às necessidades.

4.

Redução de Custos Operacionais: A facilidade de instalação e uso das webcams (plug and play) reduz os custos operacionais relacionados à configuração e treinamento dos usuários. A compatibilidade com a infraestrutura de TI existente elimina a necessidade de investimentos adicionais em ajustes ou atualizações de sistemas.

5.

Inviabilidade de Alternativas Econômicas: Outras soluções, como o aluguel de webcams ou o uso de dispositivos móveis, apresentaram custos operacionais e de manutenção elevados, além de uma relação custo-benefício desfavorável a longo prazo. Soluções de videoconferência de alta complexidade, apesar de oferecerem funcionalidades avançadas, são economicamente inviáveis devido ao alto custo inicial e de manutenção.

6.



Garantia e Suporte Técnico: A inclusão de garantia de fábrica e assistência técnica nacional assegura que eventuais problemas técnicos sejam resolvidos sem custos adicionais significativos, garantindo a continuidade do uso dos dispositivos e minimizando o impacto financeiro de possíveis falhas.

A escolha da aquisição direta de webcams dedicadas é economicamente justificada por seu custo competitivo, eficiência financeira, e flexibilidade proporcionada pela ARP. Esta solução garante a otimização dos recursos financeiros do Senado Federal, alinhando-se com as práticas de gestão econômica responsável e garantindo a sustentabilidade das operações de videoconferência a longo prazo.

17. Providências a serem Adotadas

Para garantir a implementação bem-sucedida da solução de aquisição de webcams para as estações de trabalho do Senado Federal, algumas providências essenciais devem ser adotadas. Essas medidas assegurarão que os dispositivos sejam integrados de maneira eficiente e eficaz ao ambiente de trabalho, proporcionando os benefícios planejados. As providências incluem:

1.

Logística de Distribuição:

- Planejamento da distribuição das webcams para as diversas unidades e departamentos do Senado Federal, assegurando que todas as estações de trabalho designadas recebam os dispositivos.
- Coordenação com os responsáveis de cada unidade para garantir que a instalação das webcams seja feita de maneira organizada e eficiente.

2.

Gestão de Aquisição:

- Implementação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição das webcams, permitindo que a compra seja realizada de forma parcelada conforme a demanda variável.
- Monitoramento e controle dos pedidos e entregas para assegurar que as aquisições atendam às necessidades reais ao longo do tempo.

3.

Avaliação e Melhoria Contínua:

- Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia da solução implementada e identificar oportunidades de melhoria.
- Coleta de feedback dos usuários para ajustar e melhorar continuamente a utilização das webcams e a eficiência das videoconferências.

Importante ressaltar que essas providências já são adotadas atualmente, visto que há um contrato do mesmo tipo em andamento, e essa abordagem tem se mostrado eficaz. A experiência adquirida com a gestão do contrato atual confirma que essas medidas são adequadas para assegurar a distribuição eficiente dos dispositivos, a gestão eficaz dos pedidos e a melhoria contínua do uso das webcams, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades do Senado Federal.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das webcams dedicadas para as estações de trabalho do Senado Federal trará diversos benefícios significativos, que contribuirão para a eficiência, produtividade e modernização das operações do Senado Federal. Os principais benefícios incluem:

1.

Melhoria na Comunicação Remota: As webcams de alta qualidade garantirão uma comunicação clara e eficiente durante as videoconferências, reuniões virtuais e outras interações remotas. Isso é essencial para manter a colaboração e a coordenação entre os servidores, especialmente em um ambiente de trabalho remoto e semipresencial.



2.

Aumento da Produtividade: Com a possibilidade de realizar reuniões e discussões importantes por videoconferência, os servidores poderão economizar tempo e recursos que seriam gastos em deslocamentos físicos. Isso permitirá uma maior agilidade na tomada de decisões e na execução de tarefas, aumentando a produtividade geral do Senado Federal.

3.

Flexibilidade e Adaptabilidade: A utilização de webcams permitirá uma maior flexibilidade nas práticas de trabalho, adaptando-se às novas demandas do trabalho remoto. Os servidores poderão participar de reuniões e atividades remotas, desde que tenham acesso à internet, promovendo uma cultura de trabalho mais ágil e dinâmica.

4.

Economia de Recursos: A implementação de videoconferências reduzirá a necessidade de deslocamentos físicos e reuniões presenciais, resultando em economia de recursos como tempo e transporte. Além disso, a possibilidade de adquirir as webcams de forma parcelada através de uma Ata de Registro de Preços (ARP) permitirá uma gestão financeira mais eficiente.

5.

Sustentabilidade: A redução de deslocamentos físicos contribui para a diminuição da pegada de carbono do Senado Federal, alinhando-se com práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental. A adoção de tecnologias que promovem o trabalho remoto é um passo importante em direção a uma operação mais ecológica.

6.

Continuidade das Operações: Em situações onde o trabalho presencial não é viável, como em casos de emergência ou restrições de mobilidade, as webcams garantirão a continuidade das operações. Isso é crucial para manter a funcionalidade e a eficiência do Senado Federal em qualquer circunstância.

7.

Suporte Técnico e Durabilidade: A escolha por webcams com garantia de fábrica e assistência técnica nacional assegura que qualquer problema técnico possa ser rapidamente resolvido, garantindo a longevidade dos dispositivos e a continuidade do uso sem interrupções significativas.

A contratação das webcams dedicadas proporcionará uma melhoria significativa na comunicação e na eficiência operacional do Senado Federal. Esses benefícios demonstram a importância e a necessidade dessa contratação para atender às demandas atuais e futuras da instituição

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação de webcams dedicadas para as estações de trabalho do Senado Federal é justificada por uma série de fatores técnicos, econômicos e operacionais que foram analisados. A seguir, são apresentados os principais aspectos que sustentam essa viabilidade:

1.

Necessidade Operacional: A crescente adoção do trabalho remoto e semipresencial exige a disponibilidade de equipamentos que garantam a realização de videoconferências de alta qualidade. As webcams são essenciais para manter a comunicação eficiente entre os servidores, bem como para a realização de reuniões e sessões legislativas virtuais, que são cruciais para a continuidade das operações do Senado Federal.

2.

Análise Técnica: As webcams selecionadas oferecem alta qualidade de vídeo e áudio, conectividade USB plug and play, e compatibilidade com a infraestrutura de TI existente. Esses dispositivos são fáceis de instalar e usar, garantindo que os



servidores possam utilizar imediatamente as webcams sem a necessidade de suporte técnico extensivo. A durabilidade e a garantia de fábrica asseguram a longevidade e a confiabilidade dos dispositivos.

3.

Análise Econômica: O custo unitário médio das webcams, estimado em R\$ 360,44, é competitivo e o custo total da aquisição, R\$ 151.384,80, será gerido de forma eficiente através de uma Ata de Registro de Preços (ARP). A ARP permite a aquisição parcelada conforme a demanda, proporcionando flexibilidade financeira e evitando a compra de equipamentos desnecessários. Além disso, a análise do custo total de propriedade (TCO) mostrou que esta é a solução mais econômica a longo prazo, considerando a baixa necessidade de manutenção e a durabilidade dos dispositivos.

4.

Eficiência: As providências adotadas para a implementação desta solução já foram testadas e comprovadas eficazes em contratos semelhantes em andamento. A experiência adquirida com a gestão do contrato atual confirma que as medidas de logística, distribuição, gestão de aquisição e avaliação contínua são adequadas e eficientes para garantir a implementação bem-sucedida das webcams.

5.

Benefícios Estratégicos: A aquisição das webcams proporcionará benefícios significativos, incluindo melhoria na comunicação remota, aumento da produtividade, flexibilidade nas práticas de trabalho, economia de recursos e sustentabilidade ambiental. Esses benefícios são alinhados com os objetivos estratégicos do Senado Federal de modernização e eficiência operacional.

Com base nesses fatores, a contratação de webcams dedicadas é viável. A solução atende às necessidades tecnológicas e operacionais do Senado Federal, garantindo uma comunicação eficiente, contínua e de alta qualidade para as atividades legislativas e administrativas.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA

Chefe do Serviço de Controle de Qualidade e Monitoração da Plataforma de Tecnologia da Informação

HEITOR OLIVEIRA CORTEZ

Coordenador da Coordenação de Atendimento

GLEISON CARNEIRO GOMES



Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE WEBCAMS PARA AS ESTAÇÕES DO SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	3
2. Forma de contratação	4
3. Requisitos do fornecedor	6
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	7
5. Modelo de gestão	7
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	8
7. Obrigações do fornecedor beneficiário	8
8. Regime de execução	9
9. Condições de recebimento do objeto	10
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	10
11. Forma de pagamento	11
12. Condições de reajuste	11
13. Garantia contratual.....	11
14. Plano de contratações.....	11
15. Responsável pela elaboração do TR	11
ANEXO I	13
1. Especificações técnicas do objeto	13
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	14
ANEXO II.....	15
1. Valor estimado da contratação.....	15





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

TERMO DE REFERÊNCIA - (PRDSTI)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o registro de ata para o fornecimento de equipamentos de videoconferência (webcams) a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Com a implementação de políticas de trabalho remoto nos diversos setores do Senado Federal, surgiu a necessidade de equipar as estações de trabalho com dispositivos que permitam a realização de reuniões e encontros de maneira eletrônica (remota), com transmissão de áudio e vídeo em tempo real. Mesmo após o período mais crítico da pandemia, o trabalho remoto continua a ser uma prática comum, refletindo uma tendência global de flexibilização e modernização das condições de trabalho.

Embora as webcams sejam destinadas ao uso em estações de trabalho nas instalações do Senado, é frequente que servidores presentes fisicamente no Senado necessitem se reunir remotamente com colegas de outros setores, ou com representantes de outras instituições. Esta prática permite maior agilidade e eficiência na comunicação e na tomada de decisões, sem a necessidade de deslocamento físico.

A adoção crescente de reuniões por videoconferência é uma resposta à necessidade contínua de modernização e flexibilização das práticas de trabalho, assegurando a continuidade das operações de maneira eficiente e produtiva. As estações de trabalho, exceto notebooks, não vêm equipadas com dispositivos de vídeo necessários para essas atividades, tornando essencial a aquisição de webcams de forma separada.

A continuidade e eficiência das atividades do Senado Federal, em um contexto de trabalho remoto, dependem da disponibilidade de equipamentos adequados para videoconferência. A aquisição das webcams visa solucionar problemas de conectividade e comunicação, facilitando reuniões virtuais e colaborações entre servidores, bem como com outras instituições, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

Além disso, a necessidade de equipar as estações de trabalho com webcams dedicadas é crucial para manter a produtividade, transparência e acessibilidade das atividades do Senado Federal, contribuindo para a modernização e eficácia das operações legislativas e administrativas





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A quantidade total proposta é de 420 dispositivos, representando uma distribuição mensal de aproximadamente 35 webcams ao longo de 12 meses. Esta medida assegura que as necessidades dos funcionários sejam atendidas de maneira eficiente, mantendo a capacidade de operação e a produtividade da instituição.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que, de acordo com dados históricos de consumo, entre março de 2022 e maio de 2024, foram distribuídas 930 webcams, resultando em uma média mensal de 34,44 dispositivos entregues. Antes de março de 2022 foi distribuída apenas 1 webcam, em dezembro de 2021. Este item foi descartado para não distorcer a média. A listagem das webcams distribuídas no período está disponível sob o NUP 00100.132562/2024-79.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A aquisição dos equipamentos de videoconferência tem por objetivo possibilitar a realização de reuniões remotas, utilizando as estações de trabalho do Senado Federal, por servidores (Senadores, comissionados, terceirizados e efetivos). Esta medida é essencial para atender à necessidade crescente de reuniões e encontros virtuais. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer injustificadamente a competitividade do certame uma vez que as especificações técnicas solicitadas são usuais no mercado, referindo-se a equipamentos amplamente disponíveis tanto por pequenos quanto por grandes comerciantes.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação.

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
RP 16/2022	Aquisição de webcams com conectividade plug&play para estações de trabalho do Senado Federal.	12/06/2023

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasesen – PRDSTI

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado para esta contratação, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Especificamente, a adoção do SRP justifica-se pelas alíneas I, II e V do referido artigo, que preveem a utilização do sistema quando houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A demanda por webcams pode variar mensalmente, dependendo das exigências de diferentes setores do Senado Federal, tornando inviável a definição precisa dos quantitativos em uma única compra. A aquisição parcelada das webcams conforme a demanda proporcionará flexibilidade e economia na gestão dos recursos, além de assegurar que as estações de trabalho do Senado Federal sejam adequadamente equipadas para a realização de videoconferências.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.1.1. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato de que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00.

2.8.2. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 pois, conforme análise da Coordenação de Processamento Externo de Licitações (NUP 00100.121109/2024-37), existem restrições no sistema Compras.gov.br que podem comprometer o fornecimento do quantitativo total.

2.9. Direito de preferência

2.9.1. Não será aplicável o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, consoante procedimentos descritos no Decreto nº 7.174/2010, em virtude do Sistema Compras.gov.br não estar parametrizado para a aplicação deste direito, conforme análise da Coordenação de Processamento Externo de Licitações (NUP 00100.121109/2024-37).

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira

3.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.4.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

3.2. Necessidade de apresentação de amostras

3.2.1. Não será necessária a apresentação de amostra pela licitante vencedora.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de Sistema de Registro de Preço, tendo em vista que haverá a necessidade de entregas parceladas dos bens, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser adquirido em cada mês.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste TR será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso; ou até o término das quantidades registradas.

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

5.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de TI (NGACTI); a Fiscalização Técnica do contrato será feita pelo Serviço de Relacionamento com Mantenedores (SERMAN). O fiscal substituto será o servidor Luis Ricardo Couto Borges, matrícula 105615.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e o fornecedor beneficiário se dará por meio da seguinte caixa de e-mail: serman@senado.leg.br.

5.2.2. Para assuntos relacionados à gestão contratual, a comunicação deve-se dar pela seguinte caixa de e-mail: ngacti@senado.leg.br.

5.2.3. Após a assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor beneficiário deverá fornecer e-mail para contato em até 5 dias úteis.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário é de no máximo 20 dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

7. Obrigações do fornecedor beneficiário

7.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

7.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.1.8. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.2. Obrigações do contratante

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor beneficiário nos termos do edital.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a execução do contrato objeto deste edital.

8. Regime de execução

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Administração de Equipamentos (Saequi), situado na Avenida N2, Bloco 16, Primeiro Pavimento, em frente ao Serviço Médico do Senado Federal - Brasília, DF, 70165-900, em dias úteis, durante o horário das 10h às 18h, conforme agendamento prévio acondicionados da seguinte forma, sob pena de não recebimento: caixa individual para cada unidade do produto.

8.2. O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

8.3. A ordem de fornecimento deverá ser recebida pelo fornecedor beneficiário diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente as especificações, os quantitativos e tipos dos produtos, o local de entrega, o órgão requisitante, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega e todas as informações que se fizerem pertinentes.

8.4. O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente, quando aplicável.

8.5. O produto deverá possuir garantia de, no mínimo, 1 (um) ano fornecida pelo fabricante.

8.6. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, o Senado poderá:

8.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

8.8. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de produtos por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.9. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor beneficiário a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) ou, na impossibilidade e de se utilizar esse, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

14. Plano de contratações

14.1. O número do item referente ao Plano de Contratações é o 20250119.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Fernando Rodrigues Ferreira

Chefe do Serviço de Controle de Qualidade e Monitoração da Plataforma de Tecnologia da Informação – (PRODASEN/COATEN/SEMOTI)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Heitor Oliveira Cortez

Coordenador da Coordenação de Atendimento – (PRODASEN/COATEN)

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Ana Valeria Araújo De Assis Monção

Gestora do NGA CTI (DGER/DIRECON/NGACTI)

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação (PRODASEN)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1.1. Câmera de vídeo digital (Webcam) para PC e notebook.

1.1.2. Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo de no mínimo 1920x1080 pixels.

1.1.3. Taxa de quadros mínimos de 30 fps (quadros por segundo).

1.1.4. Lente com foco ajustável.

1.1.5. Sensor CMOS.

1.1.6. Microfone frontal integrado (embutido).

1.1.7. Luz indicadora que mostra quando a câmera está gravando.

1.1.8. Campo de visão (CdV) de no mínimo 70°.

1.1.9. Interface USB 2.0 ou posterior, com detecção automática (Plug & Play).

1.1.10. Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador.

1.1.11. A Webcam ofertada deverá ser nova e sem uso.

1.1.12. Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto.

1.1.12.1. Entenda-se como documentação original do fabricante toda a informação disponibilizada pelo fabricante em seu sítio na Internet, referente aos equipamentos ofertados.

1.1.13. Compatível com Windows 10 ou superior, 64 bits.

1.1.14. Compatibilidade com os softwares Microsoft Teams e Zoom.

1.1.15. Garantia mínima de 1(um) ano pelo fabricante com suporte técnico no Brasil.

1.1.16. Clipe universal pronto para tripé para laptops, LCD e monitores.

1.1.17. Comprimento do cabo de 1,5 metros, pelo menos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	420	Unidade	Câmera de vídeo digital (Webcam) para PC e notebook	480444

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen – PRDSTI

ANEXO II**1. Valor estimado da contratação**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	420	Unidade	Câmera de vídeo digital (Webcam) para PC e notebook	R\$ 435,85	R\$ 183.057,00

* Valor a ser atualizado após pesquisa de preços.

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 183.057,00
----------------------	----------------





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: "O objeto do presente Termo de Referência é o registro de ata para o fornecimento de equipamentos de videoconferência (webcams) a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"

Data: 04 de julho de 2024

Processo: 00200.010366-2024

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1	14/06/2024	23.412.832/0001-10	Bultec Tecnologia de Informação Ltda	19	3871-0969	bultec@bultec.com.br	Gaetano Di Felice
2	14/06/2024	03.688.545/0008-05	Digital Work Computer Service Comercial LTDA	11	3527-9014	fabio.moraes@digitalwork.com.br	Fabio Moraes
3	14/06/2024	24.069.938/0002-07	Palpex do Brasil Industria e Comercio LTDA	31	3047-4430	novosnegocios@papexdobrasil.com.br	Carlos Eduardo Gonçalves dos Santos
4	17/06/2024	14.238.297/0001-32	Di Bento Comercio e Serviços LTDA	62	3086-2006	comercial@dibentotecnologia.com.br	Luiz Aberto Bento
5	19/06/2024		Site PC Gamer Brasilia				
6	04/07/2024		Site casas bahia				
7	19/06/2024		Justiça do Trabalho PROAD Nº 51.414/2022 - Contrato Nº 096/2022 Pg 7 Item 2				
8	19/06/2024		Ministerio Publico da União Pregão nº36/2023 Item 3				
9	19/06/2024		Superintendencia de Agua e Esgoto Pregão Nº 006/2024 Item 2				
10	19/06/2024		TRT 5 Região Nota de Empenho				





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO													
Objeto: "O objeto do presente Termo de Referência é o registro de ata para o fornecimento de equipamentos de videoconferência (webcams) a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"													
Processo: 00200.010366-2024													
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)									
				Bultec Tecnologia de Informação Ltda	Digital Work Computer Service Comercial LTDA	Palpex do Brasil Industria e Comercio LTDA	Di Bento Comercio e Serviços LTDA	Site PC Gamer Brasília	Site casas bahia	Justiça do Trabalho PROAD Nº 51.414/2022 - Contrato Nº 096/2022 Pg 7 Item 2	Ministerio Publico da União Pregão nº36/2023 Item 3	Superintendencia de Agua e Esgoto Pregão Nº 006/2024 Item 2	TRT 5 Região Nota de Empenho
1	Câmera de vídeo digital (Webcam) para PC e notebook	420	Unidades	397,00	500,00	598,00	327,76	584,69	618,05	416,80	360,00	308,20	454,90
TOTAL GERAL				166.740,00	210.000,00	251.160,00	137.659,20	245.569,80	259.581,00	175.056,00	151.200,00	129.444,00	191.058,00





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM													
Objeto: "O objeto do presente Termo de Referência é o registro de ata para o fornecimento de equipamentos de videoconferência (webcams) a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"													
Processo: 00200.010366-2024													
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)									
				Buteq Tecnologia de Informação Ltda	Digital Work Computer Service Comercial LTDA	Palpex do Brasil Industria e Comercio LTDA	Di Bento Comercio e Serviços LTDA	Site PC Gamer Brasília	Site casas bahia	Justiça do Trabalho PROAD Nº 51.414/2022 - Contrato Nº 096/2022 Pg 7 Item 2	Ministerio Publico da União Pregão nº36/2023 Item 3	Superintendencia de Agua e Esgoto Pregão Nº 006/2024 Item 2	TRT 5 Região Nota de Empenho
1	Câmera de vídeo digital (Webcam) para PC e notebook	420	Unidades	166.740,00	210.000,00	251.160,00	137.659,20	245.569,80	259.581,00	175.056,00	151.200,00	129.444,00	191.058,00
TOTAL GERAL				166.740,00	210.000,00	251.160,00	137.659,20	245.569,80	259.581,00	175.056,00	151.200,00	129.444,00	191.058,00





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS										
Objeto: "O objeto do presente Termo de Referência é o registro de ata para o fornecimento de equipamentos de videoconferência (webcams) a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"										
Processo: 00200.010366-2024										
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Câmera de vídeo digital (Webcam) para PC e notebook	420	Unidades	308,20	435,85	456,54	114,23	25%	435,85	183.057,00
TOTAL GERAL									183.057,00	
(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.										
(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.										
Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.										
Pesquisa de mercado Elesandro Gomes Vieira Assistente Parlamentar			Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa: Elaboração da Planilha Elesandro Gomes Vieira Assistente Parlamentar					Chefe do SACTI Sandro Marco Farias		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.ª,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
Bultec Tecnologia de Informação Ltda		
CNPJ		
23.412.832/0001-10		
ENDEREÇO		
Rua Filomena Pastori Molon, 267		
CIDADE : Valinhos	00100.112879/2024-99 - 00100.112879/2024-99-1 (ANEXO: 001)	CEP: 13270-290
CONTATO NA EMPRESA		
Gaetano Di Felice Centioli		
E-MAIL: bultec@bultec.com.br	FONES: (19) 38710969	
MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)		
ME/EPP (_X_)	COOPERATIVA (___)	
Processo nº 00200.010366-2024		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
o objeto do presente Termo de Referência é o registro de ata para o fornecimento de equipamentos de videoconferência (webcams) a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		





MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

Processo nº 00200.010366-2024

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr.
E-mail : xxxxxxx@senado.leg.br
fone : (61) 3303-xxxx

Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Webcams: Câmera de vídeo digital (Webcam) para PC e notebook. Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo de no mínimo 1920x1080 pixels. Taxa de quadros mínimos de 30 fps (quadros por segundo). Lente com foco ajustável. Sensor CMOS. Microfone frontal integrado (embutido). Luz indicadora que mostra quando a câmera está gravando. Campo de visão (CdV) de no mínimo 70°. Interface USB 2.0 ou posterior, com detecção automática (Plug & Play). Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. A Webcam ofertada deverá ser nova e sem uso. Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. Entenda-se como documentação original do fabricante toda a informação disponibilizada pelo fabricante em seu sítio na Internet, referente aos equipamentos ofertados. Compatível com Windows 10 ou superior, 64 bits. Compatibilidade com os softwares Microsoft Teams e Zoom. Garantia mínima de 1(um) ano pelo fabricante com suporte técnico no Brasil. Clipe universal pronto para tripé para laptops, LCD e monitores. Comprimento do cabo de 1,5 metros, pelo menos.	480444	Unidades	420	397,00	166.740,00
→ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias. Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos preencher dias da emissão desta.						VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 166.740,00
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.					

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
Valinhos, 14 de junho de 2024	BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA:23412832000110 Assinado de forma digital por BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA:23412832000110 Dados: 2024.06.14 09:59:32 -03'00'
	GAETANO DI FELICE CENTIOLI:12604121808 Assinado de forma digital por GAETANO DI FELICE CENTIOLI:12604121808 Dados: 2024.06.14 10:00:05 -03'00'





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

Solicitamos a V.S.ª,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado. Para facilitar a análise de vossa resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** encaminhado junto a presente solicitação, podendo o mesmo ser respondido preenchendo-o ou, caso prefira, utilizando papel timbrado da Empresa. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao e-mail: contratacaoti@senado.leg.br

Certos de contarmos com a colaboração de vossa Empresa, solicitamos responder esta pedido de cotação **com a maior brevidade possível**. Desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		
DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL LTDA		
CNPJ		
03.688.545/0008-05		
ENDEREÇO		
AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N - SALA 02, QUADRA 11, MODULOS 01,02,03 - TERMINAL INTERMODAL - GALPAO 05, 06, 07, 08, 09		
CIDADE :	SERRA	UF: ES
		CEP: 29161-376
CONTATO NA EMPRESA		
FABIO MORAES		
E-MAIL:	fabio.moraes@digitalwork.com.br	FONES: (11) 3527-9014 e cel/whasapp (11)945524806
MICRO EMPRESA / EPP / COOPERATIVA (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)		
ME/EPP (____)	COOPERATIVA (____)	
Processo nº 00200.010366-2024		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
o objeto do presente Termo de Referência é o registro de ata para o fornecimento de equipamentos de videoconferência (webcams) a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado fixado por item, total do item e total global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita contratação do objeto:

Processo nº 00200.010366-2024

A proposta deverá atender todas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar:

Sr. **Fernando Rodrigues Ferreira**
E-mail : Fernano.rodrigues@senado.gov.br

fone : (61) 3303-2515

Item	Produtos	CATSER / CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	HP POLY STUDIO P5 Webcams: Câmera de vídeo digital (Webcam) para PC e notebook. Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo de no mínimo 1920x1080 pixels. Taxa de quadros mínimos de 30 fps (quadros por segundo). Lente com foco ajustável. Sensor CMOS. Microfone frontal integrado (embutido). Luz indicadora que mostra quando a câmera está gravando. Campo de visão (CdV) de no mínimo 70°. Interface USB 2.0 ou posterior, com detecção automática (Plug & Play). Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. A Webcam ofertada deverá ser nova e sem uso. Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. Entenda-se como documentação original do fabricante toda a informação disponibilizada pelo fabricante em seu sítio na Internet, referente aos equipamentos ofertados. Compatível com Windows 10 ou superior, 64 bits. Compatibilidade com os softwares Microsoft Teams e Zoom. Garantia mínima de 1(um) ano pelo fabricante com suporte técnico no Brasil. Clipe universal pronto para tripé para laptops, LCD e monitores. Comprimento do cabo de 1,5 metros, pelo menos.	480444	Unidades	420	500,00	210.000,00
→ Esta Proposta tem validade mínima de 60 dias. Caso a empresa forneça um prazo maior, solicitamos preencher aqui:						VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 210.000,00
Sim	Esta proposta está consoante todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico recebido em anexo à solicitação desta cotação de preços, inclusive com relação à prazos.					

LOCAL / DATA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RECEBIMENTO ou ASSINATURA ELETRÔNICA (Campo obrigatório)
SERRA, 25 de junho de 2024	 Digital Work Computer Service Comercial Eireli CNPJ 03.688.545/0008-05





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI



De: novosnegocios@papexdobrasil.com.br
Para: [Senado Federal - Contratações de TI](#)
Cc: pedro@papexdobrasil.com.br; licitacoes@papexdobrasil.com.br
Assunto: RES: Senado Federal - Estimativa de preços para Aquisição de Webcams para as estações de trabalho do Senado Federal""- Processo nº 00200.010366/2024
Data: quinta-feira, 13 de junho de 2024 15:38:00
Anexos: [image006.jpg](#)
[image007.png](#)
[image008.jpg](#)
[image009.gif](#)
[Documento .pdf](#)
[Formulario Pesquisa de precos.xlsx](#)

Você não costuma receber emails de novosnegocios@papexdobrasil.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados(as), Boa tarde!

Segue o valor para referência conforme solicitado.

Estamos à disposição para qualquer apoio ou esclarecimento adicional, neste e em qualquer projeto que envolva tecnologia.

Atenciosamente,



De: Senado Federal - Contratações de TI <contratacaoti@senado.leg.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 10:53

Assunto: Senado Federal - Estimativa de preços para Aquisição de Webcams para as estações de trabalho do Senado Federal""- Processo nº 00200.010366/2024



SENADO FEDERAL

Praça dos Tres Poderes Brasília – DF 70.165-900

CNPJ: 00.530.279/0001-15

PESQUISA DE PREÇOS

Prezados (as), mesmo que vossa empresa possua portfólio ou papel timbrado, solicitamos enviar-nos a proposta de preços no Formulário anexo uma vez que o mesmo é modelo padrão para tramitação de processos internos no Senado Federal.



Obs:

- Ainda que vossa empresa, por quaisquer motivos, não possua condições de atender à solicitação pedimos a gentileza de enviar resposta a esse e-mail.
- Caso esse e-mail necessite ser enviado à outro setor/departamento pede-se observar a existência de anexos na mensagem;

Brasília, 13 de junho de 2024.

ASSUNTO: Estimativa de preços para "Estimativa de preços para Aquisição de Webcams para as estações de trabalho do Senado Federal".

Prezados senhores/Prezadas senhoras,

1. Solicitamos a V.S.^a apresentar estimativa de preços ou resposta quanto à **PESQUISA DE PREÇOS** referente a " **O objeto do presente Termo de Referência é o registro de ata para o fornecimento de equipamentos de videoconferência (webcams) a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
2. " – documentação anexa.

3. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa preencha o "FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS", anexo. Caso essa empresa opte por enviar a proposta em formulário próprio solicitamos fazer contar a data da formulação, o prazo de validade da proposta e declaração de que todas as condições previstas no Termo de Referência, principalmente quanto aos prazos, foram atendidas. A cotação em epígrafe deverá ser encaminhada ao *e-mail*: contratacaoti@senado.leg.br.

Observações:

1. O formulário deverá ser devidamente assinado, física ou digitalmente.
2. As células do formulário MS-Excel com fundo branco estão abertas para edição e as com fundo cinza estão com a edição bloqueada.
4. Por ser essa empresa especializada no ramo de fornecimento desse objeto, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa.
5. Na eventualidade dessa empresa possuir contratos com empresas públicas ou privadas com objeto similar ao consultado, por gentileza, nos envie cópia para que possamos instruir o processo licitatório. Neste caso, se essa empresa achar conveniente, o nome da contratante poderá ser borrado.
6. Se, porventura, essa empresa possuir alguma Ata de Registro de preços com



possibilidade de adesão, por favor, nos informe.

-

7. Em caso de dúvidas sobre como enviar a proposta de preços, favor entrar em contato este Serviço de Apoio a Contratações de TI – Telefones (61) 3303-4734 / 1112 / 2549 ou 2631.
8. Para esclarecimentos sobre as especificações e demais disposições técnicas relativas ao objeto, consultar o sr. **Fernando Rodrigues Ferreira**, e-mail: fernando.rodrigues@senado.leg.br, fone: (61) 3303-2515. o sr. **Heitor Oliveira Cortez**, e-mail: hcortez@senado.leg.br, fone: (61) 3303-2355
9. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta. E, ainda, caso os srs. possuam um portfólio de produtos queiram, por gentileza, nos enviar para que possamos atualizar nosso cadastro de fornecedores.

Atenciosamente,

Elesandro Gomes Vieira

Serviço de Apoio às Contratações de TI (SACTI)

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen - Bloco 1

Senado Federal

Telefone: (61) 3303-4734 / 1112 / 2549 ou 2631

contratacaoti@senado.leg.br



CNPJ: 00.530.279/0001-15





ORÇAMENTO
Ao Senado Federal-DF
Processo nº 00200.010366-2024

A empresa **Di Bento Comércio e Serviços Ltda - EPP**, estabelecida na Rua 25A, nº 628, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ nº **14.238.297/0001-32**; pelo presente propõe o fornecimento do objeto, descrito seguintes condições:

Item	Produto	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Webcams: Câmera de vídeo digital (Webcam) para PC e notebook. Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo de no mínimo 1920x1080 pixels. Taxa de quadros mínimos de 30 fps (quadros por segundo). Lente com foco ajustável. Sensor CMOS. Microfone frontal integrado (embutido). Luz indicadora que mostra quando a câmera está gravando. Campo de visão (CdV) de no mínimo 70°. Interface USB 2.0 ou posterior, com detecção automática (Plug & Play). Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. A Webcam ofertada deverá ser nova e sem uso. Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. Entenda-se como documentação original do fabricante toda a informação disponibilizada pelo fabricante em seu sítio na Internet, referente aos equipamentos ofertados. Compatível com Windows 10 ou superior, 64 bits. Compatibilidade com os softwares Microsoft Teams e Zoom. Garantia mínima de 1(um) ano pelo fabricante com suporte técnico no Brasil. Clipe universal pronto para tripé para laptops, LCD e monitores. Comprimento do cabo de 1,5 metros, pelo menos. Marca: Dahua / Modelo: HTI-UC320 USB Camera	und	420	R\$ 327,76	R\$ 137.659,20
TOTAL GERAL		cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos			R\$ 137.659,20

Prazo de Pagto.: 30 dias;
Prazo da Entrega: até 20 dias;
Local de Entrega: Serviço de Administração de Equipamentos (Saequi), situado na Avenida N2, Bloco 16, Primeiro Pavimento, em frente ao Serviço Médico do Senado Federal - Brasília, DF, 70165-900, em dias úteis, durante o horário das 10h às 18h.
Validade da Proposta: 60 dias.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: Di Bento Comercio e Serviços LTDA. /// CNPJ: 14.238.297/0001-32 /// INSC. ESTADUAL: 10.513.820-7
ENDEREÇO: Rua 25 A, N°628, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-150 , Goiânia - GO.
FONE: (62) 3086-2006 /// E-MAIL: comercial@dibentotecnologia.com.br; vendas@dibentotecnologia.com.br; info@dibentotecnologia.com.br
DADOS BANCARIO: Banco do Brasil 001, AG: 1242-4, C/C: 110.345-8
Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

Goiânia, 17 de junho de 2024



Luiz Alberto Bento
Diretor
Di Bento Com. e Serv. Ltda-EPP

DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
14.238.297/0001-32



PC Gamer Brasília

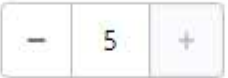
 Carrinho

5 Produtos



Webcam Full HD Logitech C922 Pro Stream com
Microfone Embutido, 1080p e Tripé Incluso, Logitech
Capture - 960-001087

Ref: 114963



remover

R\$ 2.876,45

ENVIO IMEDIATO

Resumo

Subtotal	R\$ 2.876,45
----------	--------------

Cupom de desconto Inserir cupom

Frete Calcular

Total	R\$ 2.444,98
-------	--------------

à vista com 15% OFF

ou 10x R\$ 287,65 sem juros

Finalizar a compra

Continuar comprando



PC Gamer Brasília - SCN Quadra 5 Bloco A, SN BRASÍLIA SHOPPING TORRE NORTE SALA 1417 - Asa Norte - Brasília / DF
CNPJ: 54.481.776/0001-08 - PC GAMER BRASÍLIA LTDA

Loja virtual criada com 

4.9 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: D51187F90061ABB7
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Calcular frete

Fechar X

- CEP

70165-900

FORMA DE ENVIO	PRAZO	VALOR
☐ Retire na Loja	até 01 dia útil	Grátis
☒ Correios Expresso - SEDEX	até 02 dias úteis	R\$ 47,00
☐ Correio Padrão - PAC	até 06 dias úteis	R\$ 53,72

Atualizar carrinho

R\$ 2.876,45

com de desconto

ete

tal

R\$ 2.444,98

4.9 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D51187F90061ABB7.

12:26
25/06/2024

Chama no Zap Encontre uma loja Atendimento Tradutor para Libras

Lista de Presentes Cartão Casas Bahia

CASASBAHIA

Entregar em:
70165-900 - Brasília

O que você tá procurando?



Entre ou cadastre-se
para ver seus pedidos



Compre por departamentos

Telefonia

Eletrodomésticos

TVs e Vídeo

Móveis

Eletroportáteis

Informática

Serviços

Carnê Digital

Cupom

Ofertas da TV

Retira Rápido

Portal do Carnê

Baixe o APP

banQi

Venda seus produtos

Vip

casasbahia.com.br > Informática > Computadores

Webcam Logitech C922 .

(Cód. Item 1523735372) | Outros produtos [Logitech](#)



Vendido e entregue por [InPower Oficial](#)

★★★★★

Sem avaliações

R\$ 599,00

ou em até 2x de R\$ 299,50 sem juros

Comprar

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

70165-900

Consultar

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF

Normal	até 15 de julho, segunda	R\$ 19,05
Expressa	até 09 de julho, terça	R\$ 28,03

[Ver regras de frete](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 51.414/2022 - CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE WEBCAMS COM MICROFONE INTEGRADO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM MICROCOMPUTADORES.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.022.398/0001-31, sediada na Avenida Vitória Régia nº 1.682, Sobreloja, Box 1, Bairro Jardim Asteca, Vila Velha – ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Augusto Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº *.304.***, expedida pela SSP/MG, CPF nº ***.501.186-**, e e-mail alexandre@agem.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 001/2022**, decorrente do resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 - TRT24**, devidamente homologado nos autos do referido processo, e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato ter por objeto a aquisição de equipamentos de TI para realização e gravação de audiências, para backup e migração de dados entre dispositivos de TI e de ferramentas para manutenção de equipamentos de TI, conforme as especificações e condições deste instrumento, no Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 7.892/2013 (SRP) e nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

RITA KOTOMI YURI
29/11/2022 19:25

BEATRIZ DE JANA PEREIRA-0135601805
29/11/2022 19:31

RÔMULO BORGES ARAUJO
30/11/2022 11:21

ALEXANDRE SCARDO BARBENTTO-135608
30/11/2022 11:39

REABICIO NISI GONCALVES-47597
30/11/2022 11:41

ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MELO-049410013880
30/11/2022 19:40





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes deste instrumento, do Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 - TRT24 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato dar-se-á a contar da data de sua assinatura, e será de 39 (trinta e nove) meses. Nos períodos a serem definidos na formalização do contrato serão considerados o prazo de garantia ofertado pela licitante vencedora acrescido de 3 meses (prazos de entrega, recebimento definitivo e pagamento).

Parágrafo Primeiro: Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a **CONTRATADA** encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I – na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

Parágrafo Terceiro: Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados, exceto para os derivados de assistência ou suporte técnicos, mantendo-se a **CONTRATADA** responsável pela intermediação entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE

Foram observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que coube, e inseridas nas especificações dos itens constantes do anexo deste contrato (Das Especificações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, na Seção de Almoxarifado do TRT da 2ª Região, localizada na Rua Nelson Francisco, 26, Limão, São Paulo/SP, CEP 02712-100, o agendamento deverá ser feito com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência pelos telefones (11) 3525-9245, (11) 3150-2000 (ramal 9696) ou pelo e-mail almoxarifado@trt2.jus.br.

Parágrafo Primeiro: Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no **CONTRATANTE**, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto ofertado seja de procedência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste parágrafo.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço indicado.

Parágrafo Quarto: Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto: A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a **CONTRATADA** de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, conforme Ato GP 37/2018 (<https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/6312>), dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

Parágrafo Nono: O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo(s) responsável(is) pelo Recebimento Definitivo de Material.

Parágrafo Dez: O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, e, conforme





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a **CONTRATADA** substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.

Parágrafo Onze: O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da **CONTRATADA**, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

Parágrafo Doze: Eventual recusa no recebimento do produto não exime a **CONTRATADA** de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

Parágrafo Treze: A existência de preço registrado não obriga os Órgãos Participantes a firmarem a contratação que dele poderá advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao **CONTRATANTE**:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada e os termos deste instrumento;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

III - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

IV - informar à **CONTRATADA**, após a expedição da nota de empenho/assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, telefone e o endereço de e-mail para contato;

V - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato;

VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Incumbe à **CONTRATADA**:

I - cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

II - credenciar perante o **CONTRATANTE** um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao **CONTRATANTE**;

IV - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

V - manter durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais cabíveis;

VI - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

VII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

IX - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

X - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Parágrafo único: Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da **CONTRATADA** informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. em 24/01/2022, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DEZ – DO VALOR

O valor global desta contratação é de R\$ 125.040,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	300	Unidade	Webcam USB – câmeras de gravação de vídeo	R\$ 416,80	R\$125.040,00
Total Estimado					R\$125.040,00

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** efetuará seu cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) em até 10 (dez) dias da assinatura deste termo e inserirá a Nota Fiscal Eletrônica naquele Portal, sob pena de não pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** atestará o documento fiscal da **CONTRATADA** no Portal SIGEO-JT e o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da certificação, após verificação da perfeita execução contratual.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade fiscal, haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quinto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sétimo: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Oitavo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

Parágrafo Nono: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Dez: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Onze: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Doze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a empresa deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Treze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Catorze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Dezesseis: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

término do prazo estabelecido para pagamento até a data da efetiva quitação, calculados conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC

AF = Atualização financeira

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela (etapa) em atraso.

Parágrafo Único: A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA

O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao **CONTRATANTE** a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do **CONTRATANTE**, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

Parágrafo Segundo: Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas na Cláusula Dezesesseis.

CLÁUSULA CATORZE - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O serviço de assistência ou suporte técnico, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Em caso de não existência de assistência técnica na cidade da localidade do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar meio e forma de envio do equipamento defeituoso à uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para providenciar os mecanismos de envio do equipamento defeituoso será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail).

Parágrafo Terceiro: A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

Parágrafo Quarto: Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

(cinco) dias, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento, ou de forma definitiva, caso o defeito não possa ser sanado.

Parágrafo Quinto: O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.

Parágrafo Sexto: Atrasos nos prazos ou o não cumprimento do disposto nesta cláusula, sujeitarão a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula Dezesesseis, onde se aplicarem.

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao **CONTRATANTE**:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso na entrega do objeto, observado o § 2º da cláusula 6ª (das condições de recebimento/material importado), quando for o caso, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da assinatura do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do **CONTRATANTE**, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do **CONTRATANTE**, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

I - prazo máximo para atender às chamadas, previsto no § 2º da cláusula catorze;

II - prazo máximo para a substituição do equipamento, previsto no § 2º da cláusula catorze;

III - prazo máximo para o conserto do equipamento, prevista no § 5º da cláusula catorze.

Parágrafo Terceiro: As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto: Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

Parágrafo Sexto: Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no parágrafo anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

Parágrafo Sétimo: A atuação irregular da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do **CONTRATANTE** (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

Parágrafo Nono: A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

As defesas e os recursos contra punições impostas à **CONTRATADA** serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo legal estabelecido.

Parágrafo Primeiro: A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a **CONTRATADA** de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

Parágrafo Segundo: O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Primeiro: Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

Parágrafo Terceiro: Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Parágrafo Primeiro: A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Parágrafo Segundo: As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MELO
Agem Tecnologia Distribuidora Ltda.

Testemunhas:

Assinado digitalmente

ALEXANDRE GOMES BARRIENTO
Diretor da Coordenadoria de
Apoio aos Serviços de TIC

Assinado digitalmente

MÁRCIO NISI GONÇALVES
Diretor da Secretaria de Tecnologia da
Informação e Comunicações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 51.414/2022 - Contrato nº 096/2022

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO: Webcam de alta resolução, para captação de vídeo em oitiva de testemunhas, de partes em audiência e uso em videoconferências.

ESPECIFICAÇÕES:

- Resolução de vídeo de pelo menos 1920 x 1080 pixels, com possibilidade de resolução de 1280 x 720 pixels;
- Taxa de captura (frame rate) de pelo menos 30 QPS (quadros por segundo) a 1080p e 720p;
- Lente de vidro;
- Cortina de privacidade integrada/embutida;
- Permita captura de imagem e vídeo nos formatos 4:3 (padrão) e 16:9 (*wide*);
- Com ângulo de visão diagonal (*DFoV*) de pelo menos 74 graus;
- Zoom digital de pelo menos 1,2X
- Microfones integrados do tipo omnidirecional estéreo, com redução de ruído;
- Luz indicadora de funcionamento em LED;
- Cabo com conector USB-A macho, com pelo menos 1,8 metros de comprimento;
- Conectividade USB 2.0 ou superior;
- Ajuste de foco automático;
- Com correção de luz automática, possibilitando a captura de imagens nítidas mesmo em ambiente com pouca luminosidade;
- Com tecnologia de compressão de vídeo H.264;
- Compatível com Windows 7 e Windows 10, 32 e 64 bits;
- Certificada para Microsoft Teams e certificada ou com compatibilidade atestada pelo fabricante para Cisco Webex, Google Hangout e Zoom Meetings;
- Com software do fabricante para configurações de recursos e atualizações de firmware;
- Clipe para fixação em notebooks e monitores de vídeo;
- Com possibilidade de encaixe de tripé, com rosca em metal;
- Acompanhado de tripé, com ajustes de abertura, altura e ângulo, e com pés em estrutura rígida, não flexíveis, com altura mínima de 17 cm, com os pés totalmente abertos e esticados;
- Cor predominantemente preta;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Manual de uso;
- Garantia de pelo menos 36 (trinta e seis) meses.



AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Com fundamento no art. 49, caput, da Lei 8.666/1993, revogo a Tomada de Preços N. 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoramento técnico e subsídio à fiscalização da obra de reabilitação estrutural do Bloco D do Fórum de Brasília do TJDF, situado no SAM, Praça Municipal, Lote 1, em conformidade com os projetos, caderno de encargos, especificações técnicas e demais condições expressas no edital e seus anexos fornecidos pelo TJDF. Data da revogação: 30/11/2022. (P.A. N. 0022777/2022).

CRUZ MACEDO
Presidente do TJDF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - UASG 100001

Nº Processo: 0023296/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições Microsoft no regime Enterprise Agreement Subscription (EAS) com objetivo de modernizar o licenciamento atual do TJDF, bem como adquirir produtos relacionados à segurança da informação, gerenciamento de dispositivos, além de serviços técnicos especializados de implantação e configuração, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 02/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, S/7.30, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/100001-5-00068-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/12/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O processo administrativo pode ser consultado no SEI do TJDF, através da consulta pública.

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

(SIASGnet - 01/12/2022) 100001-00001-2022NE000162

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - UASG 100001

Nº Processo: 0005441/2022. Objeto: Aquisição, montagem e instalação de equipamentos de academia e fisioterapia do Núcleo de Assistência Multidisciplinar - NUAMU/TJDF, nos termos do presente edital e dos seus anexos.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 02/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, S/7.30, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/100001-5-00069-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/12/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br e no sítio do TJDF (www.tjdft.jus.br)..

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretaria da Sema

(SIASGnet - 01/12/2022) 100001-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Processo TRT PROAD nº 18650/2022 - PE nº 48/2022 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RENOVAÇÃO DE AR PARA 6 (SEIS) PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. Tornamos público a todos os interessados que o pregão nº 48/2022 restou FRACASSADO.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de dezembro de 2022.
ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Assessora da ALC

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região resolve aplicar à empresa HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 40.689.972/0001-50, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 7º da Lei 10.520/02, pelo período de 2 (dois) meses, a contar desta publicação.

A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na nota de empenho nº 519/2021, processo administrativo nº 2068/2022.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de novembro de 2022.
ERIK GUSTAVO DE SOUSA STOFANELLI
Chefe da DIRPC

EXTRATO DE DOAÇÃO

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO; a) espécie: termo de doação de bens móveis (Proc. nº 17720/2018); b) fund. legal: art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, III e art. 8º, III do Decreto nº 9373/2018 e art. 191 c/c art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; c) objeto: doação dos bens constantes da relação de fls. 5/48; d) valor: R\$ 49.533,76; e) prazo para retirada dos bens: 10 dias, a contar da ciência para a retirada; f) assinam em 29/11/2022 a Exma. Presidente, Desembargadora do Trabalho, Edith Maria Corrêa Tourinho, pelo Doador e o Sr. Nelson Ruas dos Santos, pelo Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO a) Espécie: termo de doação de bens móveis (Proc. nº 15224/2018); b) fund. legal: art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, I e IV e art. 8º, III do Decreto nº 9373/2018 e art. 191 c/c art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 ; c) objeto: doação dos bens constantes da relação de fl. 132; d) valor: R\$ 27.902,52; e) prazo para retirada dos bens: 10 dias, a contar da ciência para a retirada; f) assinam em 29/11/2022 a Exma. Presidente, Desembargadora do Trabalho Edith Maria Corrêa Tourinho, pelo Doador e o Sr. Nelson Ruas dos Santos, pelo Donatário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 096/2022, Proad 51.414/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Agem Tecnologia Distribuidora Ltda (CNPJ: 09.022.398/0001-31). Objeto: Aquisição de webcams com microfone integrado. Valor global da contratação: R\$ 125.040,00.

Vigência: 39 meses a partir da assinatura. Assinam em 30/11/2022, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Alexandre Augusto Silva Melo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato 044/2022, Proad 3280/2022. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Vetor Sistemas Construtivos Ltda. (CNPJ: 01.936.513/0001-71). Objeto: Acresce serviços, prorroga a execução por mais 30 dias e estabelece novo valor contratual em R\$1.485.313,79. Assinam em 01/12/2022, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Valdecir de Castro, Diretor Administrativo Financeiro.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Proad 50805/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Secretaria da Justiça e Cidadania. Objeto: Cessão do auditório do Fórum Ruy Barbosa ao Conselho Estadual da Condição Feminina (CNPJ 46.381.000/0001-80), para realização de Congresso em 01/12/2022. Assinam em 01/12/2022, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pelo Conselho Estadual da Condição Feminina: Rosmary Corrêa, Presidente.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Ata de Registro de Preços (ARP) do Pregão Eletrônico nº 08/2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Partes: TRT da 2ª Região e a empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ 11.311.279/0001-40. Objeto: Aquisição de material bibliográfico (livros impressos) para a Coordenadoria de Biblioteca deste Regional. Valor: R\$ 40.577,03. Ratificação: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente do Tribunal; Data da Ratificação: 25/11/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que o pregoeiro adjudicou o Grupo 1 (itens 1 a 4), à empresa Compwire Informática Ltda., CNPJ: 01.181.242/0004-34, e a Desembargadora Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 101/2022, PROAD nº 44422/2022, em 30/11/2022.

Em 30 de novembro de 2022.
AQUILES JOSÉ MALVEZZI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que a pregoeira adjudicou o Grupo 1 (itens 1 a 3), à empresa Rio Minas - Terceirização e Administração de Serviços Ltda., CNPJ: 08.491.163/0001-26, e a Desembargadora Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2022, PROAD nº 21170/2022, em 01/12/2022.

Em 1º de dezembro de 2022.
AQUILES JOSÉ MALVEZZI

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região torna público, com fundamento no artigo 58, IV da Lei 8.666/93, que a empresa RENOV AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ: 07.018.158/0002-19, sofreu as seguintes sanções: a) multa no importe de R\$ 98.076,60 e b) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 9 (nove) meses. Concomitantemente, houve a rescisão unilateral do Contrato nº 075/2021, com fundamento na Cláusula Dezoito do contrato, e no art. 77, 78, I c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. Desta forma, NOTIFICO a referida empresa para, assim querendo, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no artigo 21, inciso I do Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, contado da data da publicação deste. (Processo de Penalidade PROAD nº 31.282/2022 -PG-065/2021).

Em 1º de dezembro de 2022.
AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Sec. de Proc. e Acomp. de Contratos e Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PENALIDADE

PE 15/2022

O TRT da 3ª Região informa a aplicação, pela autoridade competente, à empresa A&R Comercial Produtos e Equipamentos Eireli ME (CNPJ nº 22.858.929/0001-99), da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 01 (um) mês (em razão de ter participado do certame com impedimento de licitar e contratar, no âmbito da União, em afronta ao subitem 3.4.3 do instrumento convocatório), nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do subitem 21.1 do Edital regente do Pregão Eletrônico n. 15/2022.

Belo Horizonte-MG, 1º de dezembro de 2022.
ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 1/2022

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação estrutural no andar térreo e demais serviços decorrentes, com inclusão de reforço nos elementos estruturais de sustentação da laje de piso e alvenarias que apresentam recalques e deficiências, de forma definitiva, na sede própria da Vara da Justiça do Trabalho de Itajubá, localizada na Rua Olavo Bilac, 266, nos termos do Edital e seus anexos. Abertura dos envelopes em 19 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. A sessão pública será realizada na Avenida do Contorno, 4.631, 4º andar, Bairro Serra, CEP 30.110-027, Belo Horizonte/MG, entrada pela Rua Desembargador Drumond, 41. Obtenção do edital no citado endereço ou em www.trt3.jus.br. Informações adicionais: licitacao@trt3.jus.br.

Belo Horizonte-MG, 30 de novembro de 2022.

ANA RITA GONÇALVES LARA

Secretária de Licitações e Contratos



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022120200345



Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Trabalho
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00036/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:41 horas do dia 30 de janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00036/2023, referente ao Processo nº 0002733/2023-26, o Pregoeiro, Sr(a) EDMAR PONTES DE SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Fone ouvido

Descrição Complementar: Fone Ouvido Tipo: Headset, Digital, Usb 2.0 , Comprimento Fio: 1,90 M, Tipo Fone: Estéreo Acolchoado Com Anulador De Ruídos , Características Adicionais: Plug And Play, Pivotagem Do Microfone 90° , Tipo Microfone: Omnidirecional

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.788

Valor Máximo Aceitável: R\$ 525,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 245,0000 e a quantidade de 1.788 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/01/2024 15:39:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 23.880.630/0002-84, Melhor lance: R\$ 245,0000

Item: 2

Descrição: Fone ouvido

Descrição Complementar: Fone Ouvido Tipo: Profissional , Impedância: 32 OHMS, Frequência: 20 HZ, Características Adicionais: Sem Fio, Bluetooth 5.0 , Sensibilidade: 103 DB, Acoplamento Auricular: Circumaural (Over-Ear)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 795

Valor Máximo Aceitável: R\$ 950,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 565,0000 e a quantidade de 795 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/01/2024 15:40:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ/CPF: 33.267.080/0001-03, Melhor lance: R\$ 565,0000

Item: 3

Descrição: Câmera web

Descrição Complementar: Câmera Web Conexão: Via Interface Usb , Tamanho Imagem: 1080 X 720 Pixels , Compatibilidade: Windows 10 , Resolução: 3.0 MPX, Características Adicionais: Microfone Embutido

Tratamento Diferenciado: -



Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 768

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 580,9100

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA , **pelo melhor lance** de R\$ 360,0000 e a quantidade de 768 **Unidade** .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	30/01/2024 15:41:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ/CPF: 33.267.080/0001-03, Melhor lance: R\$ 360,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Voltar



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
ARAGUARI/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME- EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	0001037- 0015288_03800029000001	SIM	CAIXA DE SOM PARA PC COM VOLUME. ALIMENTACAO 5V USB. SISTEMA DE AUDIO 2.0 P2 COM BLINDAGEM ELETROMAGNETICA.	UN	10,00	R\$ 0,50	R\$ 74,66	746,60
2	0001037- 0015287_03800015000001	SIM	CAMERA WEB FULL HD 30FPS COR PRETO. COM MICROFONE. RESOLUCAO MAXIMA DE VIDEO: 1920PX X 1080PX. IMAGEM COM RESOLUCAO DE 3 MPX. INTERFACES: USB-A, USB MINI-B. FUNCIONA COM WINDOWS 7, MACOS 10.6. ADEQUADA PARA NOTEBOOK, DESKTOP PC. COMPATIVEL COM SKYPE FOR BUSINESS, ZOOM, FUZE, VIDYO, GOOGLE MEET, CISCO JABBER, GOTOMEETING, WEBEX, BLUEJEANS, BROADSOFT, LIFESIZE, MICROSOFT TEAMS.ZOOM 1.2X. INCLUI BASE, SUPORTE EXTENSOR DE CAMERA, CONTROLE REMOTO, ADAPTADOR DE ENERGIA CA E GUIA DO USUARIO. ANGULO DE VISAO 78O. COMPRIMENTO DO CABO 2.4 M.	UN	1,00	R\$ 0,50	R\$ 308,20	308,20
3	0001037- 0015288_03800017000001	SIM	ESTABILIZADOR 1000VA, ENTRADA BIVOLT 110/220 AUTOMATICO E SAIDA 115V, 5 TOMADAS . SUPORTA IMPRESSORAS LASER. ATENDE A NORMA NBR 14373:2006. FILTRO DE LINHA. FUSIVEL REARMAVEL. TRUE RMS: ANALISA OS DISTURBIOS DA REDE ELETRICA E POSSIBILITA A ATUACAO PRECISA DO EQUIPAMENTO. LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL.: INDICA AS CONDICOOES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELETRICA - NORMAL, ALTA CRITICA E BAIXA CRITICA- TENSAO. 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	UN	30,00	R\$ 0,50	R\$ 684,00	20.520,00
4	0001037- 0015288_03800018000001	SIM	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 10A PRETAS. GABINETE METALICO, LED, LIGA/DESLIGA. COM FUSIVEL. CABO 3X0,75MMX1 MT PLUG.180 NBR14.136. BIV. 127V - 1.270VA / 220V - 2.200VA.	UN	30,00	R\$ 0,50	R\$ 57,13	1.713,90
5	0001037- 0015288_03800019000001	SIM	FONTE 24V 2.0A COMPATIVEL KODAK SCANNER GT- S55 GT-S85 GT-S50	PÃ	1,00	R\$ 0,50	R\$ 222,12	222,12
6	0001037- 0015288_03800019000002	SIM	FONTE PARA PC ATX 500W REAL 24 PIN. BIVOLT. BAIXO RUIDO. COOLER FAN 12CM SUPER SILENCIOSO. TENSAO ENTRADA: 115~230VAC / 7.5~3.5A / 63~47HZ - BIVOLT AUTOMATICATENSAO SAIDA: +3.3V /+5V /+12V /-12V /+5VSB.	PÃ	10,00	R\$ 0,50	R\$ 296,05	2.960,50
7	0001037- 0015288_03800019000003	SIM	FONTE SLIM P/ DELL OPTIPLEX 010/390/790/990 NOVA POTENCIA: 300W - ALIMENTACAO ENERGIA: 110/220V BIVOLT. 3 CONECTORES SATA - 2 CONECTORES IDE. CONECTORES PRINCIPAL: 24 PINOS. CONECTOR 12V: 4 PINOS DIMENSOES: COMPRIMENTO 17,5 X LARGURA 8,5 X ALTURA 6,4CM.	PÃ	10,00	R\$ 0,50	R\$ 323,82	3.238,20



11/04/2024, 16:19			LICITANET - Relação de Itens / Lotes							00100.112879/2024-99 - 00100.112879/2024-99-9 (ANEXO: 009)	
Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total			
8	0001037-0015288_03800024000001	SIM	HD EXTERNO 2 TB DISCO RIGIDO NAO SSD. REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATIVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS E MACOS. PORTA USB 3.0. CABO USB 3.0. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.	PÃ	5,00	R\$ 0,50	R\$ 444,49	2.222,45			
9	0001037-0015287_03800008000003	SIM	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR ECOTANK JATO DE TINTA DE 4 CORES. SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS. RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO: ATE 4800 DPI X 1200 DPI DE RESOLUCAO OTIMIZADA EM VARIOS TIPOS DE PAPEL. VELOCIDADE DE IMPRESSAO ISO: 17 PPM EM PRETO E 9 PPM EM CORES (A4/CARTA) VELOCIDADE DE IMPRESSAO: NEGRO 33 PPM Y COLOR 15 PPM. VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM MODO RASCUNHO: 38 PPM EM PRETO E 24 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA) SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTATM/ WINDOWS 7/WINDOWSR 8/8.1/WINDOWSR 10 (32BITS/64BITS) GARANTIA: LIMITADA DE ATE 2 ANOS, COM REGISTRO DO PRODUTO.	UN	10,00	R\$ 0,50	R\$ 1.812,50	18.125,00			
10	0001037-0015287_038000080000002	SIM	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO WI-FI BLUETOOTH ETHERNET DUPLEX 110V. DISPLAY TOUCH COLORIDO. VELOCIDADE DE IMPRESSAO: SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA CARTA: AS FAST AS 6.1 SEC PRETO; SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA A4: EM ATE 6,3 SEGUNDOS PRETO; CARTA: ATE 42 PPM PRETO; A4: - ATE 40 PPM PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 IPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATE 34 IPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSAO (PAISAGEM, A5): ATE 63 PPM PRETO - RESOLUCAO DE IMPRESSAO: PRETO (MELHOR) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI); PRETO (NORMAL) - NORMAL (NATIVO 600 X 600 DPI; APRIMORADO ATE 4800 X 600 DPI); PRETO (LINHAS FINAS) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI) ECONOMODE PARA ECONOMIA DE TONER, ACEITA UMA VARIEDADE DE TAMANHOS E TIPOS DE PAPEL - CONECTIVIDADE PADRAO: 1 HI-SPEED USB 2.0; 1 REAR HOST USB; 1 FRONT USB PORT; GIGABI - - MEMORIA: PADRAO: 512 MB; MAXIMO: 512 MB CICLO DE TRABALHO (MENSAL): CARTA: ATE 80.000 PAGINAS; A4: ATE 80.000 PAGINAS. GARANTIA DE UM ANO PELO FABRICANTE.	UN	10,00	R\$ 0,50	R\$ 2.620,61	26.206,10			
11	0001037-0015287_038000080000004	SIM	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA ECOTANK, MONOCROMATICA, WI-FI, CONEXAO USB, BIVOLT GARRAFA DE TINTA RENDE CERCA DE 11.000 PAGINAS. IMPRIME 32 PAGINAS POR MINUTO. CONEXAO USB 2.0, WIFI E WIFI-DIRECT E CAPACIDADE DE ENTRADA DE 150 FOLHAS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: JATO DE TINTA MICROPIEZOR MONOCROMATICA OTIMIZADA. TAMANHO MINIMO DE GOTICULA DE TINTA: 3 PICOLITROS. RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO: 1440 X 720 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 32 PPM (RASCUNHO, A4/CARTA) CONFIGURACAO DE JATO: 360 INJETORES PRETOS (2 FILAS DE 180 INJETORES) COMPATIVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR. A GARANTIA DO PRODUTO PODE CHEGAR A24 MESES PELO FABRICANTE.	UN	10,00	R\$ 0,50	R\$ 2.582,80	25.828,00			
12	0001037-015287_038000140000001	SIM	KIT UPGRADE: PLACA MAE + PROCESSADOR + MEMORIAS+ PLACA DE VIDEO GEFORCE. PROCESSADOR 1 X PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400F, 6-CORE 12-THREADS, 2.9GHZ (4.3GHZ	PÃ	3,00	R\$ 0,50	R\$ 1.659,95	4.979,85			
s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88377/relatorio_itens_pregao_44360426394.html				ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 234D167B0061ABD5.							
				CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp							



11/04/2024, 16:19

LICITANET - Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME- EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
			TURBO), CACHE 12MB, LGA1200, 1 X PLACA MAE ASUS PRIME H510M-E DDR4 LGA1200 INTEL H510, PRIME H510M-E MEMORIA 2 X MEMORIA TEAM GROUP T-FORCE VULCAN, 8GB (1X8), DDR4, 3200MHZ, C16, VERMELHA, TLPRD48G3200HC16F01INTEL I5-10400F, H510M DDR4. SOCKET: LGA 1200. NUCLEOS: 6. THREADS: 12. FREQUENCIA PADRAO: 2.9 GHZ. FREQUENCIA BOOST: 4.3 GHZ. CACHE: 12MB. PLACA MAE MODELO: H510M. SUPORTE DE CPU: SUPORTE PARA 10 TH / 11 A GERACAO INTEL CORE I9 / I7 / I5 / I3 PROCESSADORES E PROCESSADORES INTEL PENTIUM / PROCESSADORES INTEL CELERON NO PACOTE LGA1200. MEMORIA: SUPORTA DUAL CHANNEL. FORMATO: MICRO ATX.					
13	0001037- 0015288_03800027000001	SIM	MANTA SILICONE ANTIESTATICA, 450X300MM PLATAFORMA DE MANUTENCAO DE ALMOFADA DE SILICONE MAGNETICA DE ISOLAMENTO TERMICO S160 PARA ESTACAO DE SOLDA E REPARO BGA. COR AZUL. . A MANTA CONTA DIVISORIAS, PARA ORGANIZACAO DE PECAS COM DIVERSOS NO MOMENTO DE REPAROS; BASE ANTIDERRAPANTE; PROTECAO ISOLANTE PARA ELETRICIDADE ESTATICA, EVITANDO DANOS AOS APARELHOS DURANTE A ANUTENCAO; PERMITE A UTILIZACAO EM ALTAS TEMPERATURAS;	UN	1,00	R\$ 0,50	R\$ 81,55	81,55
14	0001037- 0015288_03800022000001	SIM	MEMORIA RAM 8 GB DDR3 SDRAM COM FORMATO UDIMM. DISSIPADOR DE CALOR DE PERFIL BAIXO. TECNOLOGIA DDR3 SDRAM. CONSEGUE UMA VELOCIDADE DE 1600 MHZ. APTA PARA DESKTOPS. CONTA COM UMA TAXA DE TRANSFERENCIA DE 12800 MB/S. COMPATIVEL COM INTEL, AMD.	PÃ	10,00	R\$ 0,50	R\$ 144,83	1.448,30
15	0001037- 0015288_03800022000002	SIM	MEMORIA RAM 8 GB DDR4 COM FORMATO UDIMM. DISSIPADOR DE CALOR DE PERFIL BAIXO SDRAM. CONSEGUE UMA VELOCIDADE DE 3000 MHZ. APTA PARA COMPUTADORES DE MESA. TAXA DE TRANSMISSAO: 24000 MB/S - LATENCIA CAS: 16 VOLTAGEM DE ALIMENTACAO: 1.35V	PÃ	10,00	R\$ 0,50	R\$ 195,63	1.956,30
16	0001037- 0015287_03800004000003	NÃO	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE TM I7-13700 (16 NUCLEOS, 30MB, 2.10 GHZ TO 5.10 GHZ, 65W) PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL. 16 GB DDR5 (1X16GB) 4400MT/S. PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL. SSD DE 1TB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35) COM LEITOR E GRAVADOR CD/DVD. POWER SUPPLY UNIT (PSU) INTERNO 300W, PLATINUM. 4 PORTAS USB FRONTAL, 4 PORTAS OU MAIS USB TRASEIRA. WINDOWS 11 PRO, PORTUGUES ORIGINAL INSTALADO. TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OPTICO COM FIO LONGO, AMBOS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DESTE COMPUTADOR. SAIDAS DE VIDEO: 1X VGA, 1X DISPLAY PORT, 1X HDMI. 4 PORTAS USB FRONTAL E 4 PORTAS OU MAIS USB TRASEIRA. DIMENSOES DO GABINETE: 1. LARGURA: 9,26 CM 2. PROFUNDIDADE: 29,28 CM. 3. ALTURA: 29 CM. GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO PELO FABRICANTE.	UN	15,00	R\$ 0,50	R\$ 5.625,45	84.381,75
17	0001037- 0015287_03800004000002	NÃO	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE TM I5-13500, 13A GERACAO (14 NUCLEOS, 20MB, 2.50 GHZ TO 4.50 GHZ, 65 W) . 8 GB DDR5 (1X8GB) 4400MT/S. SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 (CLASSE 35) WINDOWS 11 PRO PORTUGUES ORIGINAL INSTALADO. POWER SUPPLY UNIT (PSU) INTERNO 300W, PLATINUM.TECLADO E MOUSE OPTICO COM	UN	20,00	R\$ 0,50	R\$ 4.639,55	92.791,00



11/04/2024, 16:19

LICITANET - Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME- EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
			FIO LONGO, AMBOS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DESTES COMPUTADOR. COM LEITOR E GRAVADOR D/DVD. SAÍDAS DE VÍDEO: 1X VGA, 1X DISPLAY PORT, 1X HDMI. 4 PORTAS USB FRONTAL E 4 PORTAS OU MAIS USB TRASEIRA. DIMENSÕES DO GABINETE: 1. LARGURA: 9,26 CM. 2. PROFUNDIDADE: 29,28 CM3. ALTURA: 29 CM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PELO FABRICANTE.					
18	0001037-0015287_03800011000001	SIM	MONITOR LCD 24 COM RETROILUMINACAO LED / MATRIZ ATIVA TFT. DISPOSITIVOS INTEGRADOS HUB USB 3.2 GEN 1 / USB-C. RESOLUCAO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ. PAINEL IPS. INTERFACES DISPLAYPORT 1.2 (HDCP 1.4) SAÍDA DISPLAYPORT (MST)HDMI (HDCP 1.4) USB-C 3.2 GERACAO 1 DE CONEXAO DE ENTRADA/MODO DISPLAYPORT 1.2 ALTERNATIVO COM POWER DELIVERY (POTENCIA ATE 65W) 4 X USB 3.2 GEN 1. AJUSTES DA POSICAO DO VISOR. ALTURA, PIVO (ROTACAO), PLATAFORMA GIRATORIA, INCLINACAO. ANGULO DE INCLINACAO -50/+210. ANGULO DO SUPORTE GIRATORIO -450/+450. ANGULO DE ROTACAO -900/+900. AJUSTE DE ALTURA 150 MM. INTERFACE DE MONTAGEM VESA. 100X100	UN	35,00	R\$ 0,50	R\$ 1.584,49	55.457,15
19	0001037-0015288_03800021000001	SIM	MOUSE OPTICO USB COM FIO. RESOLUCAO DE MOVIMENTO 1000 PPP. COMPRIMENTO DO CABO1.8 M. CARACTERISTICAS RODA DE ROLAGEM.	PÃ	20,00	R\$ 0,50	R\$ 30,72	614,40
20	0001037-0015288_03800021000002	SIM	MOUSE PAD DE POLIURETANO E NEOPRENE PRETO.	UN	50,00	R\$ 0,50	R\$ 30,92	1.546,00
21	0001037-0015288_03800026000001	SIM	MULTIMETRO DIGITAL TRUE RMS FUNCAO NCV.DISPLAY: LCD 3 5/6 DIGITOS, 6000 CONTAGENS; TAXA DE AMOSTRAGEM: APROX. 3 VEZES/SEGUNDO; INDICACAO DE POLARIDADE: AUTOMATICA; INDICACAO DE SOBREFaixa: OL E MOSTRADO;INDICACAO DE BATERIA FRACA: O SIMBOLO + SERA MOSTRADO QUANDO A TENSAO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSAO DE OPERACAO; MUDANCA DE FAIXA: AUTOMATICA/MANUAL; DATA HOLD; BLACKLIGHT;LANTERNA.GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UN	1,00	R\$ 0,50	R\$ 141,75	141,75
22	0001037-0015287_03800005000002	SIM	NOBREAK 3200VA. BIVOLT AUTO. SAÍDA 115V~. 10 TOMADAS NBR 14136 (6 TOMADAS DE 10A + 4 TOMADAS DE 20A) ESTABILIZADOR INTERNO. FORMATO TORRE. AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA. AUTOTESTE. LEDS QUE INDICAM AS PRINCIPAIS CONDICÖES DE OPERACAO DO NOBREAK LEDS QUE INFORMA O NIVEL DE POTENCIA CONSUMIDA NA SAÍDA DO NOBREAK (EM MODO REDE) E O NIVEL DE CARGA DA BATERIA (EM MODO BATERIA). GERENCIAMENTO COM PORTAS DE COMUNICACAO USB E RS232 (CABO USB INCLUSO). FILTRO DE LINHA. FUSIVEL. BATERIA INTERNA + 01 MODULO EXTERNO 24V/17AH. GARANTIA 18 MESES (1 ANO + 6 MESES MEDIANTE CADASTRO)	UN	5,00	R\$ 0,50	R\$ 3.298,76	16.493,80
23	0001037-0015287_03800016000001	SIM	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 12A GERACAO INTEL CORE TM I7-1255U (10-CORE, CACHE DE 12MB, ATE 4.7GHZ) SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS 11 PRO, PORTUGUES) PLACA DE VIDEO INTEL IRIS XE COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA , TELA FULL HD DE 15.6 (1920 X 1080), 120 HZ, WVA. MEMORIA 16GB DDR4	UN	3,00	R\$ 0,50	R\$ 3.968,94	11.906,82



11/04/2024, 16:19

LICITANET - Relação de Itens / Lotes

00100.112879/2024-99 - 00100.112879/2024-99-9 (ANEXO: 009)

Item	Cód. Item	Excl. ME- EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
			(2X8GB) 2666MT/S; EXPANSIVEL ATE 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 COR CARBON BLACK - PRETO CARBONO. TECLADO NUMERICO PADRAO EM PORTUGUES. PORTAS 2 USB 3.2 TYPE-A DE 1A GERACAO. 1 USB 2.0 1 TOMADA DE ENERGIA. 1 CONECTOR DE HEADSET 1 HDMI 1.4. SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH. 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SOLIDO. 1 SLOT DE CARTAO SD. ASSISTENCIA TECNICA 1 ANO DE GARANTIA BASICA VIA CORREIOS.					
24	0001037-0015288_03800023000001	SIM	ROTEADOR WIFI GIGABIT, DUAL BAND 4 ANTENAS. WI-FI 5 IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ. IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ. PORTAS ETHERNET: 1 X PORTA WAN GIGABIT. 4 X PORTAS GIGABIT LAN. SEGURANCA: CRIPTOGRAFIA WIFI: WPA, WPA2, WPA3. WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X).	UN	6,00	R\$ 0,50	R\$ 289,17	1.735,02
25	0001037-0015287_03800012000001	SIM	SCANNER ADF DE MESA DE 100 FOLHAS E DIGITALIZACAO VERTICAL DE ALTA QUALIDADE 45 PPM / 90 IPM A 300 DPI2. DISPLAY LCD TOUCHSCREEN DE 2,5 POLEGADAS PARA PRE-VISUALIZAR, EDITA E IMPRIMI FOTOS SEM LIGAR O COMPUTADOR. ETHERNET INTEGRADA. FUNCOES INTELIGENTES: MODO LENTO E DETECCAO DE DUPLA ALIMENTACAO. DEVE POSSUIR OCR: RECONHECE CARACTERES DE TEXTOS EM IMAGENS DIGITALIZADAS. GARANTIA: 1 ANO.	UN	5,00	R\$ 0,50	R\$ 2.722,17	13.610,85
26	0001037-0015288_03800025000002	SIM	SSD 480 GB, SATA, LEITURA: 500MB/S E GRAVACAO: 450MB/S. FORMATO: 2,5 POL. INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S). CAPACIDADES: 480GB. NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERENCIA - ATE 500MB/S PARA LEITURA 450MB/S PARA GRAVACAO.TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 OC A 85 OC TEMPERATURA DE OPERACAO: 0 OC A 70 OC VIBRACAO QUANDO EM OPERACAO: 2,17G PICO (7 - 800 HZ) VIBRACAO QUANDO NAO ESTA EM OPERACAO: 20G PICO (10 - 2000 HZ). EXPECTATIVA DE VIDA UTIL: 1 MILHAO DE HORAS MTB.	PÃ	10,00	R\$ 0,50	R\$ 276,02	2.760,20
27	0001037-0015288_03800028000001	SIM	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR 15 A 34 AJUSTE DE ALTURA E PISTAO A GAS. COMPATIVEL COM TELAS DE 15 A 34 POLEGADAS, COM PESO ATE 9KG E COM PADRAO DE FIXACAO VESA 75X75 E 100X100MM. FIXA NA MESA COM O SISTEMA DE MORSA OU PARAFUSO. ATENDE MONITORES ULTRAWIDE. O BRACO E CONSTRUIDO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO COM CAPAS DE ACABAMENTOS EM MATERIAL POLIMERO (PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA). O ORGANIZADOR DE CABOS NA PARTE INTERNA GUIA OS CABOS DEIXANDO O VISUAL AINDA MAIS LIMPO E ORGANIZADO. GIRO DE TELA 3600 (PAISAGEM/RETRATO); ROTACAO DO SUPORTE DE 360O; :: ALTURA MAXIMA: 41CM; ALTURA MINIMA: 15CM AJUSTE DE ALTURA DE ATE 260MM; CARGA MAXIMA DE 9KG; : AJUSTE DE INCLINACAO DA TELA DE 85O A -30O. PESO: 2,6 KG.	UN	10,00	R\$ 0,50	R\$ 191,19	1.911,90
	0001037-015287_03800013000001	SIM	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000. PADROES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS. CAPACIDADE DE COMUTACAO: 96GBPS. PARA RACK. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2,00	R\$ 0,50	R\$ 2.324,22	4.648,44

s78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/88377/relatorio_itens_pregao_44360426394.html

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 234D167B0061ABD5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Item	Cód. Item	Excl. ME- EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
29	0001037- 0015288_03800013000003	SIM	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000. PROTOCOLOS: IEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3X / CSMA / CD- INTERFACE: 8 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTO- NEGOCIACAO, AUTO-MDI / MDIX- TAMANHO DO BUFFER: 2MB. - FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA: 100-240 V CA, 50 / 60HZ.	UN	6,00	R\$ 0,50	R\$ 220,51	1.323,06
30	0001037- 0015287_03800013000002	SIM	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS TL. PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X. CAPACIDADE DE COMUTACAO: 48GBPS. PARA RACK. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	3,00	R\$ 0,50	R\$ 682,54	2.047,62
31	0001037- 0015288_03800020000001	SIM	TECLADO USB COM FIO MULTIMIDIA. CABO DE NO MINIMO 1,80MT DE COMPRIMENTO. FUNCAO DE TECLAS DE ATALHO. VOLUME, MUDO, LEITURA/PAU- SA, RETROCESSO, AVANCO. ESTILO DE TECLAS CHICLETTE. PORTUGUES. LARGURA 44.2 CM. PROFUNDIDADE 12.7 CM. ALTURA 2.44 CM. PESO503 DISPOSICAO PORTUGUES - ABNT2. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	20,00	R\$ 0,50	R\$ 98,08	1.961,60
TOTAL GERAL R\$ 403.888,43								





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 1 de 82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 - PROCESSO 1037/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço por item, com COTA Principal e COTA Exclusiva para ME, EPP e MEIs**, visando a Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando a manutenção e aprimoramento da tecnologia da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. (link “licitações” ou Portal da Transparência + Licitações”). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do **ANEXO I** do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails patricia@sae-araguari.com.br e licitasae@sae-araguari.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública = dia 24 de abril de 2024 às 09:00:00 horas).

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 2 de 82

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ÍNDICE/ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8	DA HABILITAÇÃO
9	DOS RECURSOS
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DA ENTREGA E DO PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18	DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI).
19	DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL
20	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	ANEXOS
I	Recibo de retirada do Edital
II	Planilha de Quantidade e Preços/modelo de proposta
III	Modelo de Credenciamento
IV	Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP
V	Minuta Instrumento Contratual
VI	Termo de Referência – Memorial Descritivo

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 3 de 82

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base nas Leis Municipais 6.757/2023 e 4.597/2010, Decretos Municipais 560/2023, 576/2023, 358/2023 e 116/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **menor preço por item, com COTA Principal e COTA Exclusiva para ME, EPP e MEIs**, visando a Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando a manutenção e aprimoramento da tecnologia da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. (link “licitações” ou Portal da Transparência + Licitações”). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data e hora do início da Sessão Pública = dia 24 de abril de 2024 às 09:00:00 horas

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

www.licitanet.com.br - modo de disputa “ABERTO”

2. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando a manutenção e aprimoramento da tecnologia da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG.

O fornecimento será por um período de 01 (um) ano e, os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades e deverão ser entregues nos locais definidos pela SAE.

DOTAÇÃO FICHA 1081 - 03.02.20.00.17.122.0002.03.1.214.4.4.90.52.00.00

DOTAÇÃO FICHA 1091 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 4 de 82

JUSTIFICATIVA

Aquisição de equipamentos/produtos/materiais de informática relacionados se faz necessária tendo em vista a necessidade de equipar os setores da SAE e renovar os equipamentos que são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas por esta Autarquia, ensejando impactar positivamente nos resultados do plano de ações.

Como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e evolução tecnológica, cabem aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma adequada e eficiente, bem como, melhorias na prestação de serviços à comunidade.

Como critério de sustentabilidade ambiental a ser adotado, o fornecedor deverá ofertar materiais que atendam todas as legislações ambientais vigentes, para tal, deverá verificar junto ao fabricante se seu processo atende às práticas de produção reconhecidas e certificadas.

Os equipamentos eletrônicos devem estar adaptados às normas de economia de energia elétrica mais eficazes, materializada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, que classifica os materiais em faixas coloridas que variam da mais eficiente (A à menos eficiente (de C até G, dependendo do material)).

Os equipamentos não podem gerar ou emitir gases nocivos ao ambiente, pessoas e animais, bem como índices de radiação e frequência devem estar de acordo com as resoluções e instruções normativas vigentes a exemplo da resolução 506 da Anatel, Normas Técnicas do Ministério do Trabalho (NR 15) e regulamentações da ABNT.

Os materiais empregados na fabricação deverão ser/estar aprovados para uso pelos órgãos reguladores nacionais (ANVISA, INMETRO, CONAMA e outros), através de suas respectivas normas e resoluções.

Os ruídos emitidos pelos equipamentos deverão estar de acordo com a NR-15 do Ministério do Trabalho.

Em caso de divergência ou necessidade de esclarecimento técnico, fica o fornecedor obrigado apresentar o registro, regulamentação e aprovação de uso do material ou equipamento no território nacional no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Em alguns casos, a solicitação de objetos genuínos se faz necessário devido a preservação de equipamentos e cobertura de garantia, haja vista que sua não utilização pode acarretar a perda da garantia e danos ao equipamento.

NOTA:

O TR – Termo de Referência elaborado e encaminhado, devidamente assinado pelo Responsável pelo Setor ou Equipe Requisitante que o elaborou/formalizou, passa a fazer parte do Edital no Anexo VI para análise e condições plenas para formalização da proposta comercial/financeira pelos licitantes interessados, assim como, condições para participação na licitação que são de restrita responsabilidade do (s) mesmo (s).

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 5 de 82

O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, após devida análise pelo Controle Interno foram aprovados pela Autoridade Máxima da Autarquia, assim como, a Minuta do Edital, Contrato, e demais anexos, foram analisados pela Assessoria Jurídica antes da publicação oficial do Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das condições contidas no Termo de Referência, ANEXO VI, poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, a não ser que, o Edital contemple justificadamente o contrário, podendo também, aplicar em outras formas de tratamento diferenciado estabelecida pelo município através de legislação vigente e descritas no presente.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3. Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

I. os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 6 de 82

II. as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III. as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

IV. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **www.licitanet.com.br**.

3.7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 7 de 82

a.1. Para todas as empresas, inclusive ME, EPP e MEI's.

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso VII do art. 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a SAE de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;

3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da SAE de Araguari promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 8 de 82

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, conforme o caso, simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas em conformidade com Art. 8º, inciso I, Art. 39, § 1º, § 2º e § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73/09/2022, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo agente ou comissão de contratação.

4.1.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo (s) licitante (s) melhor (es) classificado (s) após o encerramento do envio de lances **por meio do sistema (www.licitanet.com.br)**, conforme solicitado.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 9 de 82

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.2.2- Após declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, analisarão toda documentação apresentada pela licitante vencedora, inclusive a proposta inicial "COMPLETA", se for o caso, com a devida assinatura do Representante Legal, conforme ANEXO II e ANEXO VI e, não tem relação com a proposta inicial lançada no sistema "LICITANET".

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3.1. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de divergência na ordem sequencial dos itens, entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL ELETRÔNICO e as especificações constantes do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as do PORTAL ELETRÔNICO, porém, os itens ofertados deverão atender plenamente às suas descrições/condições contidas no Edital e seus Anexos.

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 10 de 82

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.1.2. Marca.

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do Objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 11 de 82

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital.

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos) inferior ao menor preço apresentado.

6.8. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

6.8.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 12 de 82

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 13 de 82

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "FECHADO E ABERTO", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais ou percentuais, conforme o caso, considerando as quantidades constantes no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 14 de 82

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.18. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.20. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.21. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.22. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 15 de 82

II. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

III. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

IV. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII. O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 16 de 82

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Em igualdade de condições, persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Persistindo ainda o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.26. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.

6.27. Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".

6.28. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

6.29. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

6.30. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência",

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 17 de 82

hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

6.31. Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro não irá solicitar ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, porém, poderá solicitar, se for o caso, o envio de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 18 de 82

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 19 de 82

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

8.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 20 de 82

8.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2. Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 21 de 82

8.2.2.4. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, conforme art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2.4.2. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.5. DECLARAÇÕES:

8.2.5.1. Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a "Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores", de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo V do presente Edital).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 22 de 82

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

8.2.5.2. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.5.3. Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 000000000, inclusive, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, incisos I e IV da Lei 14.133/2021).

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.2.5.4- Declaração de custos da proposta econômica;

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que a sua proposta econômica/financeira compreende a integralidade dos custos e despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais, custos financeiros e lucros, atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 23 de 82

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1. A condição expressa no **subitem 8.3** exige a possibilidade de apresentação posterior de **documento inexistente à data da Sessão**, conforme Art. 64, I da Lei 14.133/2021, ou seja, **documento que a licitante não detém à data de abertura da Sessão não é condição pré existente**, portanto, nesse caso, não cabe diligência por parte da Administração por aplicabilidade da isonomia, igualdade e legalidade entre os participantes.

8.3.2. Em outra ótica,

8.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido no Edital e seus anexos.

8.5. Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 24 de 82

8.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 25 de 82

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 26 de 82

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

12.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 27 de 82

12.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes e futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

12.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

12.10. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

12.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 28 de 82

13. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I.** falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II.** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III.** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV.** desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- V.** cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- VI.** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para entrega dos produtos/equipamentos/serviços do presente, será de **no máximo (30) dias corridos**, da data de emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições do ANEXO VI (Termo de Referência), Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 29 de 82

15.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela Contratada.

15.2.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços/equipamentos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s), **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha/Dotação
DOTAÇÃO FICHA 1081 - 03.02.20.00.17.122.0002.03.1.214.4.4.90.52.00.00
DOTAÇÃO FICHA 1091 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Além das prescritas no Termo de Referência, se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto e não cumprir as condições do Edital, seus Anexos, (Termo de Referência), não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

16.2. Além dos prescritos no Termo de Referência, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 30 de 82

descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

16.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7. Da Extensão das Penalidades

16.7.1. A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- I.** retardarem a execução do Pregão;
- II.** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou
- III.** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dia úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

17.2. Os esclarecimentos ou impugnações deverão ser formalizados por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. Não será aceita outra forma de apresentação/formalização das solicitações, a não ser que, a plataforma esteja inoperante dentro do prazo legal para apresentação, devendo o interessado comunicar/contatar o Pregoeiro

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 31 de 82

ou Presidente da Comissão de Licitações, conforme o caso, informando a inoperância, onde, o responsável informará outra forma de apresentação/formalização das solicitações dentro do prazo legal. Também não serão aceitas solicitações fora do prazo legal. (Telefones: (34) – 3242-3579 – 3246-6697 – 3241-7303).

17.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo jurídico, Setor Requisitante e Setor Técnico, conforme o caso.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**, conforme § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021

18. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI).

18.1. O município estabelece a prioridade para contratação de MEs, EPPs E MEIs sediadas em seu território ou na região, no entanto, não se aplica o disposto quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Entende-se como **ÂMBITO LOCAL**: limites geográficos do Município de Araguari – MG, Art. 4º inc. I da Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, **ÂMBITO REGIONAL**: descritos no Art. 4º inc. II do mesmo Diploma.

18.2. A Lei mencionada estabelece normas para a consecução do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual - MEI nas aquisições públicas do Município de Araguari, com fulcro na Lei Complementar

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 32 de 82

Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Municipal nº 4.697, de 17 de novembro de 2010, e suas alterações, tendo por base as seguintes premissas:

I- A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

II- A ampliação da eficiência das políticas públicas.

III- O exercício da função social da licitação.

18.3. Trata-se de licitação diferenciada (valor até R\$80.000,00 e posteriores alterações deste valor, por item ou cota de até 25% do objeto contratado e o preço seja compatível com a realidade de mercado, para licitante enquadradas como **(ME/EPP/MEI)** que tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência.

18.4. O artigo 47, da Lei Complementar 123/2006, estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as **(ME/EPP/MEI)**. Os objetivos são a promoção de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

19. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

19.1. Com fulcro na Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto na Lei Municipal 6.757 de 25 de abril de 2023, fica estabelecida a preferência para contratação de microempreendedores, microempresas, empresas de pequeno porte sediadas no município de Araguari – MG, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido, sendo que, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento).

19.2. A prioridade precedente será para as empresas **(ME/EPP/MEI)** sediadas no município de Araguari – MG.

19.2. Não havendo **(ME/EPP/MEI)** sediada no município de Araguari – MG, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

19.3. Compreende-se por âmbito regional, nos limites geográficos da mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme definição atual e posteriores que venham a ser feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compondo-se atualmente pelos seguintes municípios:

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 33 de 82

QT.	CIDADES	QT.	CIDADES
1	Abadia dos Dourados	2	Água Comprida
3	Araguari (ÂMBITO LOCAL)	4	Araporã
5	Arapuá	6	Araxá
7	Cachoeira Dourada	8	Campina Verde
9	Campo Florido	10	Campos Altos
11	Canápolis	12	Capinópolis
13	Carmo do Paranaíba	14	Carneirinho
15	Cascalho Rico	16	Centralina
17	Comendador Gomes	18	Conceição das Alagoas
19	Conquista	20	Coromandel
21	Cruzeiro da Fortaleza	22	Delta
23	Douradoquara	24	Estrela do Sul
25	Fronteira	26	Frutal
27	Grupiara	28	Guimarânia
29	Gurinhata	30	Ibiá
31	Indianópolis	32	Ipiacú
33	Iraí de Minas	34	Itapagipe
35	Ituiutaba	36	Iturama
37	Lagoa Formosa	38	Limeira do Oeste
39	Matutina	40	Monte Alegre de Minas
41	Monte Carmelo	42	Nova Ponte
43	Patos de Minas	44	Patrocínio
45	Pedrinópolis	46	Perdizes
47	Pirajuba	48	Planura
49	Prata	50	Pratinha
51	Rio Paranaíba	52	Romaria
53	Sacramento	54	Santa Juliana
55	Santa Rosa da Serra	56	Santa Vitória
57	São Francisco de Sales	58	São Gotardo
59	Serra do Salitre	60	Tapira
61	Tiros	62	Tupaciguara
63	Uberaba	64	Uberlândia
65	União de Minas	66	Veríssimo

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 34 de 82

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, instruir ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a serem proferidas.

20.3. É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

20.4. A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. A reprodução deste edital estará disponível, gratuitamente através do site da SAE de Araguari/MG: www.sae-araguari.com.br. (link "licitações" ou Portal da Transparência + Licitações")

20.6. O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, estabelece o art. 59 § 2º e art. 64 da Lei 14.133/2021.

20.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

20.8. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 35 de 82

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro(a) ou Presidente de Comissão de Licitações, conforme o caso, pelos telefones: (34) 3246-6697 – 3242-3579).

20.13. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Instrumento Contratual.

20.14. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a superintendência de Água e Esgoto de Araguari e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

20.15. O Contrato de obras ou para prestação de **serviços e fornecimentos continuados**, se for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MISTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como “**ACESSÓRIO**” segue o principal, o fornecimento de material (**no caso reposição de peças**) é “**ACESSÓRIO DO SERVIÇO**” (**neste caso manutenção preventiva e corretiva**), a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS**, em que, o fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Art. 106 e Art. 107, da Lei 14.133/2021, respeitada a **vigência máxima decenal** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

20.16. A SAE se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 36 de 82

20.17. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se de ofício recebido do Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG (Ofício nº 092/2024/SURICATO), e enviado a este CPD para justificativa técnica, ao fundamento de que houve a detecção eletrônica de indicação de marca e modelo na licitação que tem por objeto a aquisição de equipamentos e matérias de informática, de maneira que, o ofício do TCE/MG apontou a possibilidade de indicação de marca e modelo, mas condiciona a existência da justificativa para isso, pois a escolha de marca/modelo poderia afetar a livre concorrência do mercado, o que comprometeria a igualdade entre os licitantes, já que tornaria a competitividade mais restrita.

É pertinente apontar que, quanto indicou-se o modelo e marca nos itens citados nos documentos de planejamento e reproduzidos no edital, buscou-se trazer maior clareza para o nível de qualidade dos eletrônicos que a SAE almeja adquirir, ou seja, a intenção foi explicitar um padrão referencial de desempenho, e não restringir a competitividade ou a isonomia das empresas.

Assim, considerando que nos fora orientado pelo Controle Interno da SAE que, a indicação de marca e modelo é excepcional e somente possível em quatro hipóteses legais, quais sejam: padronização do objeto, compatibilidade com plataforma ou padrões, marca ou modelo comercializado por múltiplos fornecedores e indicação de marca/modelo como referencial, desde que, sempre acompanhado de justificativa técnica e referendado da autoridade superior, JUSTIFICO que, os itens constantes no edital, mais precisamente nas tabelas 1, denominada: “Materiais Administrativos Permanentes” e na tabela 2, intitulada “Matérias Administrativos de Consumo”, que fizerem alusão à marca e/ou modelo, solicito a devida retificação, no sentido de acrescentar as expressões “ou equivalente”, “ou similar”, permitindo, assim, que outras marcas com a mesma qualidade participem da contratação pública.

Quanto à justificativa técnica de se referir à marca/modelo como um referencial de qualidade, oportuno se faz esclarecer que, no campo dos eletrônicos (equipamentos de informática), a aquisição sem critérios, apesar de proporcionar a obtenção de preços menor, acaba por selecionar empresas que fornecem equipamentos genéricos, de péssima qualidade e sem suporte, não representando vantagem sob a ótica da vida útil do equipamento, pois são produtos de pouca durabilidade, que se quer permitem a realização de manutenção, carecendo, inclusive, de segurança aos usuários, tais como: computadores com gabinetes muito frágeis; fonte de alimentação genérica fraca; placa-mãe sem marca, processadores e memórias com baixíssimo desempenho, além de teclados, mouses, impressoras, estabilizadores, monitores e outros dispositivos com qualidade, durabilidade e segurança duvidosas.

Diante disso, apresento esta justificativa técnica, com a finalidade de esclarecer o questionamento formulado pela TCE/MG, reiterando que, a indicação de marca/modelo teve por objetivo a fixação de um referencial de qualidade e desempenho (art. 41, I, “d”, Lei Federal nº 14.133/21) e, para melhor interpretação, requisito ao setor competente, que retifique o edital para acrescentar as expressões “ou

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 37 de 82

equivalente", "ou similar", permitindo, com isso, a participação de empresas que possuem produtos e equipamentos de outros modelos e marcas, mas com qualidade e desempenho equivalentes.

Visando uma melhor qualidade nas aquisições e para um melhor entendimento dos licitantes quanto ao objeto pretendido, a(s) marca(s) por ventura citada(s) no Edital e seus Anexos (Termo de Referência) são parâmetro de qualidade/descrição para alcançar os requisitos exigidos buscando atender às necessidades para o qual se destina sua utilização, sendo possível cotar qualquer marca que tenha os requisitos necessários em relação às marcas citadas como REFERÊNCIA, pretendendo a equivalência", "similaridade" e "ou de melhor qualidade, portando, sendo permitidas em conformidade com a Lei 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a administração pública poderá excepcionalmente:

- I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
 - b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
 - c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
 - d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

20.17.1. Neste caso em específico, conforme inciso I, alínea d.

20.17.2. A Administração da SAE poderá solicitar da(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame como condição para assinatura do Contrato ou durante sua execução, a apresentação de prova de qualidade de produto ofertado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital sendo admitida por qualquer um dos meios descritos no Art. 42, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021.

20.17.2.1. Não serão aceitos produtos ou serviços em desconformidade às características técnicas mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

20.18. As partes elegem o foro de Araguari – MG, para dirimir questões oriundas do presente processo licitatório, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 10 de abril de 2024.

Visto.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saearaguari.com.br - licitasae@saearaguari.com.br
 Licitações Página 38 de 82

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – PROCESSO 1037/2024

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTES CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA OS **E-MAILS: patricia@saearaguari.com.br e licitasae@saearaguari.com.br.** A SAE EFETIVARÁ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. CASO A LICITANTE INTERESSADA NÃO ENVIE O PRESENTE, OBVIAMENTE, A SAE FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE ENVIAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO/COMUNICADO REFERENTE A ESTE PROCESSO.

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____, ou telefone contato

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 39 de 82

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – PROCESSO 1037/2024

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS/MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Referência Bancária para pagamento Banco:
Agência:
Conta:
Endereço completo:
Telefone:
PROPOSTA
Prazo de validade: Conforme Edital
Prazo de entrega: Conforme Edital
Condições de pagamento: Conforme Edital
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
Nome:
Cargo/Função:
Endereço completo:
RG:
CPF:
Email para envio do contrato:
Telefone:

PLANILHA(S) DE QUANTIDADES E PREÇOS

SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PREENCHIDAS/APRESENTADAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 5 (CINCO) DO EDITAL, ANEXO II PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO, OS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITAS, PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS DESCONFORMES.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 40 de 82

PARECER TÉCNICO SOBRE A SUBDIVISÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA.

Este setor de CPD entende em que há situações em que esta lei não deve ser aplicada, no caso específico de informática, por não ser a mais vantajosa e dificulta a manutenção diária dos equipamentos, a subdivisão de itens de informática porque isso possibilita que algumas empresas acabem fornecendo equipamentos genéricos mais baratos e de péssima qualidade, sem suporte e de origem duvidosa.

Isto compromete muito a durabilidade e a manutenção destes equipamentos. Ex: Algumas empresas fornecem computadores com gabinetes muito frágeis, fonte de alimentação genérica fraca, placa-mãe sem marca, processadores e memórias que tem péssimo desempenho, além de teclados e mouses, impressoras, estabilizadores, monitores e outros dispositivos de péssima qualidade. O que já comprovamos em outras aquisições é que alguns itens adquiridos assim duram pouco, e as vezes ficam inutilizados logo após vencer a garantia.

Essa situação compromete o desempenho dos operadores e o atendimento a população, gerando atrasos e alguns inconvenientes visto que esta empresa por se tratar de uma autarquia, uma empresa pública de saneamento que atende a cidade e alguns distritos.

Com o objetivo de obter equipamentos de boa qualidade, de uma mesma marca, padronizados e que sejam compatíveis com seus periféricos, de fácil manutenção e que tenha possibilidade de encontrar peças originais ou compatíveis no mercado para pronta substituição. Visando também a aquisição de produtos de melhor qualidade e com a facilidade de acionar garantia quando necessário damos preferência a que apenas uma empresa possa fornecer esses materiais, porque isso possibilita também que o fiscal de contrato possa contatar a empresa quando ao analisar algum item recebido constate alguma inconformidade.

3.3. Para o julgamento/adjudicação do Objeto, deverá ser ainda ser aplicada a legislação municipal em vigor, caso haja e se for o caso.

Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento do ITEM do presente Edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma Lei complementar, representa prejuízo ao conjunto dos serviços/fornecimento a serem contratados, conforme exposto acima, portanto, fica estabelecido que o referido OBJETO será aberto para disputa geral (ampla concorrência) e itens reservados para ME, EPP E MEis com valor global de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). As empresas

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 41 de 82

interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no Termo de Referência, Edital e demais Anexos.

COTAS DISTRIBUÍDAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

ITENS - (Cota Principal) – aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

16 - 17

ITENS - (Exclusivos para ME, EPP e MEI) - itens com valores estimados de até R\$80.000,00, abertos para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, **sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal;**

**Restantes 29 itens do total de
31 itens**

MODELO EXTRATO PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA E ASSINADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO E TAMBÉM PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITANTE.

EXTRATO MODELO PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO 000000						
CONSTITUÍDO DE 00000 ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO.	QT.	UN. MEDIDA	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTAIS
1						0,00
2	CONFORME DISPOTO <u>NA PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI) E SISTEMA ELETRÔNICO (LICITANET)</u> SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A PLANILHA DO TERMO REFERÊNCIA E A DO <u>SISTEMA ELETRÔNICO</u>					0,00

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 42 de 82

	(LICITANET), PREVALECERÁ A DA LICITANET. PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADO DISPONIBILIZADA JUNTO COM EDITAL NO SITE DA SAE.					
3						0,00
4						0,00
5						0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00

Em caso de divergência na ordem sequencial dos itens, entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL ELETRÔNICO e as especificações constantes do ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA), se for o caso, prevalecerão as do PORTAL ELETRÔNICO, devendo, os itens ofertados atender plenamente às descrições/condições contidas no Edital e seus Anexos.

ASSINATURA: _____

A PLANILHA CONTENDO VALOR ESTIMADO DE MERCADO PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E EM SISTEMA ELETRÔNICO - (LICITANET) ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA JUNTO COM O EDITAL NO SITE DA SAE – WWW.SAEARAGUARI.COM.BR. (A PROPOSTA DEVERÁ SER LANÇADA CONFORME DESCRIÇÃO E SEQUÊNCIA DO SISTEMA (LICITANET).

OBSERVAÇÕES:

- 1- A PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA DESCONFORME ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME;
- 2- Nos valores a serem apresentados na proposta comercial/financeira deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, ou seja, todas e

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 43 de 82

quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do Objeto licitado;

3- Os produtos cotados deverão ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas;

4- Os produtos que não atenderem estas condições ou com algum problema de fabricação serão imediatamente devolvidos pela SAE ao fornecedor para sua substituição no prazo máximo discriminado no Contrato ou outro documento hábil;

ATENÇÃO:

- 1- Os **EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/PRODUTOS/PEÇAS**, além das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais Anexos, deverá passar por análise técnica do Setor responsável pela área de informação da SAE que, deverá emitir documento hábil se os produtos/equipamentos entregues cumprem todas as exigências/condições editalícias, caso contrário, os mesmos deverão ser substituídos, assim como, todas as divergências detectas, sanadas pela Contratada em prazo que poderá ser acordado entre o Setor de Informação da SAE e a Contratada. Somente após esta vistoria e instalação o empenho poderá ser considerado liquidado e encaminhado para a Gerência Financeira. Todos os Cd's de instalação, drivers, manuais etc. devem ser entregues juntamente com o(s) equipamento(s), conforme o caso.
- 2- Os equipamentos/produtos/materiais/peças constantes do Objeto deste instrumento, terão garantia mínima de responsabilidade da CONTRATADA de no mínimo 01 (um) ano para os COMPUTADORES E IMPRESSORAS E, PARA OS DEMAIS DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS).

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – PROCESSO 1037/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m)

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 44 de 82

amplios poderes para junto a SAE Araguari-MG, o Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – PROCESSO 1037/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME), (EPP) ou (MEI)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empresa Individual (MEI)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 45 de 82

ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – PROCESSO 1037/2024

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 0000
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 0000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000

PREÂMBULO

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base nas Leis Municipais 6.757/2023 e 4.597/2010, Decretos Municipais 560/2023, 576/2023, 358/2023 e 116/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA, documento identidade nº MG-17903294 PC/MG, CPF nº 098.883.316-63, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Maria Amabile Chiovato Dorazio, 115 CS, Jardim Interlagos, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve contratar os preços e quantitativos fixados no Registro de Preços 00000000, que passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 46 de 82

CONTRATADA		AAAA			
ENDEREÇO:		AAAA			
CIDADE/ESTADO:		AAAA			
CEP:		0000			
CNPJ		000			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	AAA			
	Cargo/Função	AAA			
	Endereço	AAA			
RG	000	CPF	000		
REFERÊNCIA BANCÁRIA		BANCO		CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO				TEL	
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando a manutenção e aprimoramento da tecnologia da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - MG.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FICHA 1081 - 03.02.20.00.17.122.0002.03.1.214.4.4.90.52.00.00 DOTAÇÃO FICHA 1091 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO E R.P.		R\$000	(aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **ANEXO VI (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial/Financeira)** apresentada na licitação, assim como o REGISTRO DE PREÇOS, respectivamente e que integra este instrumento.

2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Superintendente da SAE e, obedecerá às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus Anexos.

2.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que, comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 47 de 82

2.2- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

2.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.4- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações **presentes e futuras** decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

2.9- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias Contratações, informado as ocorrências ao Órgão gerenciador.

2.10- É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Araguari, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Administração Pública Federal, do Estado de Minas Gerais e de outros Municípios do Estado de Minas Gerais.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 48 de 82

2.11- É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública do Município de Araguari.

2.12- A **CONTRATANTE** publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

2.13 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021

03 – DO CONTRATO

3.1- O Contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência de **12 (DOZE) MESES CORRIDOS, pelo período entre AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, em conformidade com **ANEXO VI**– Termo de Referência, Edital e demais Anexos, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

3-2- A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para o Contrato que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, observado o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

3.3- O vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do CONTRATO.

3.4- O Contrato de obras ou para prestação de **serviços e fornecimentos continuados**, se for o caso, cujo se inclui o **OBJETO DE SERVIÇO MISTO** (SERVIÇO E COMPRA), onde, o **Objeto predominante** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, para cuja realização deve agregar-se, como “**ACESSÓRIO**” segue o principal, o fornecimento de material **(no caso reposição de peças) é “ACESSÓRIO DO SERVIÇO” (neste caso manutenção preventiva e corretiva)**, a instauração da licitação e o conteúdo de seu ato convocatório obedecerão às normas reitoras da licitação para **OBRAS E SERVIÇOS**, em que, o **fornecimento de peças é absorvido pela prestação de serviços que é o Objeto predominante da licitação**, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, especialmente os termos do Art. 106 e Art. 107, da Lei 14.133/2021, respeitada a **vigência máxima decenal** e que

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 49 de 82

a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.5- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

3.6- As condições de execução do Objeto contratado serão os descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo VI**) do Edital e demais Anexos, não se admitindo outra Forma, a não ser, com prévia comunicação da Contratada e concordância da Contratante.

4- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1- O Fornecimento/serviços ora Contratados será (ão) requisitado (s) pelo setor competente mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

4.1.1- Cada termo contratual conterá, no mínimo:

4.1.1.1- Número do Contrato;

4.1.1.2- Quantidade do produto;

4.1.1.3- Descrição do produto requisitado;

4.1.1.4- Dotação orçamentária onerada;

4.1.1.5- Valor;

4.1.1.6- Garantia contratual.

5- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 50 de 82

5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

6- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1- Os produtos deverão ser entregues conforme Termo de Referência (Anexo VI), Edital e demais anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

6.1.1- Após a assinatura deste instrumento, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela SAE, prazo para entrega dos produtos/equipamentos/serviços do presente, será de **no máximo (30) dias corridos**, da data de emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada e, cumpridas todas as condições do ANEXO VI (Termo de Referência), Edital e seus Anexos, correndo por conta da contratada todas as despesas de correntes, como: fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc..

6.1.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos produtos/serviços deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato **ao Setor de Aquisição e Controle**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **Assessoria Jurídica** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7- DOS PREÇOS

7.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente concomitantemente com os do REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste instrumento.

7.1.2- As quantidades constantes do Registro de Preços, assim como os valores acordados, são estimativas de consumo/prestação de serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7.2- O preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 51 de 82

se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos/serviços.

8 – DOS REAJUSTES OU REPACTUAÇÃO

8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.1. o Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro desde que, devidamente comprovada a necessidade pela contratada, conforme descrito na alínea “d”, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21.

8.1.2. Os preços apresentados na proposta acordada no Contrato, poderão ter os preços reajustados, após 1 (um) ano da data do orçamento estimado, pelo Índice INPC do IBGE, conforme exigência do art. 25 § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento, Art. 136 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo ou fornecida pela Contratada, na seguinte conformidade:

9.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) serviços/equipamentos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s), **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, mediante a liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 52 de 82

entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência, Edital e demais Anexos..

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital, seus anexos e no presente, contados a partir da sua reapresentação.

9.3- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, se for o caso, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Gerência Financeira.

9.5- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela SAE, o (s) pagamento (s) só será (ão) efetivado (s) após a entrega "GLOBAL" dos produtos/materiais.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1- Além das disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.2- Fornecer os produtos/materiais nos quantitativos estipulados pela SAE - Superintendência de Água e Esgoto, mediante a apresentação, pelo responsável, de requisição/autorização assinada pelo setor competente.

10.1.3- Fornecer os produtos/materiais de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental.

10.1.4- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos dos produtos/materiais ora contratados, nos termos da legislação vigente.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 53 de 82

10.1.5- Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.

10.1.6- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, para acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.7- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento/serviços ora contratados.

10.1.8- Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.9- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.10- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

10.1.11- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impréstáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

10.1.12- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

10.1.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.14- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.1.15- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

10.1.16- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
 CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
 Licitações Página 54 de 82

10.1.17- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

10.1.18- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato, se for o caso;

10.1.19- Os produtos/materiais/serviços constantes do Objeto deste instrumento, terão garantia mínima de responsabilidade da CONTRATADA conforme Termo de Referência, se for o caso.

10.2- Além das prescritas no Termos de Referência, constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

10.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/equipamentos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

10.2.4- Fiscalizar a entrega dos objetos deste Contrato, adotando as providências necessárias;

10.2.5- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

10.2.6- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos fornecimento/serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos fornecimentos executados;

10.2.7- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução através **da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, SR. AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, Cargo ou função, Matrícula ou CPF, que, poderá ser substituída automaticamente por determinação da Autoridade Superior.

Luiz Felipe de Miranda
 Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
 SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 55 de 82

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Além das condições previstas no Termo de referência, Edital e seus anexos, o Contrato poderá ser cancelado:

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.

12.1.2- Manifesto de impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como deste Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2- O cancelamento do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021:

12.2.1- Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

13- DAS PENALIDADES

13.1- Além das condições previstas no Termo de referência, edital e demais anexos, se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **SAE – Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais e será descredenciada do procedimento licitatório;

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 56 de 82

13.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

13.2.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3- As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

13.4- Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5- A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

13.6- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021 – (15 (quinze dias úteis).

13.7- O valor das multas aplicadas, nos termos deste **item**, após regular processo administrativo com direito à apresentação de defesa pela CONTRATADA, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente.

Luiz Felipe de Miranda
Superintendente SAE

Rômulo Cesar de Souza
SAE Araguari - MG



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 586/2024- ADVOSF

Processo 00200.010366/2024-16

Minuta de edital de licitação. Pregão eletrônico para registro de preços. Menor preço por item. Fornecimento de equipamentos de videoconferência (webcams) a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal. Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

Vêm a esta Advocacia os autos do processo em epígrafe, por solicitação da Coordenadoria de Apoio Técnico a Contratações - COATC/SADCON, a fim de que este órgão jurídico, nos termos do que dispõe o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14/2022, analise a minuta de edital de Pregão Eletrônico constante do documento nº 00100.135743/2024-57, destinada a registrar preços para futuras aquisições de “*equipamentos de videoconferência (webcams) a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal*”.

O Documento de Formalização de Demanda nº 0205/2024 (doc. 00100.089825/2024-12) estimou o valor da contratação desejada em R\$ 302.769,60, tendo sido autorizado R\$ 151.384,80 pelo Comitê de Contratações, conforme consta da Contratação n. 20250119 (doc. 00100.089828/2024-56).

Constam dos autos a primeira versão do Estudo Técnico Preliminar (doc. 00100.089826/2024-67; 00100.088882/2024-84); do



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Termo de Referência (doc. 00100.096274/2024-43); da pesquisa de preços (doc. 00100.106375/2024-30).

A COCVAP/SADCON indicou acréscimos à instrução (doc. 00100109534/2024-58), do que resultou nova pesquisa de preços (doc. 00100112879/2024-99) e ajustes ao TR, conforme informado pelo PRODASEN (doc. 00100.113248/2024-97), tendo aquele órgão ratificado a nova pesquisa de preços, com validade até 01/01/2025 (doc. 00100.113735/2024-50).

Primeira versão do edital sob o doc. 00100.117962/2024-54.

Após análise originária pela COPEL/SADCON (doc. 00100.121109/2024-37), elaborou-se a segunda versão do Termo de Referência (doc. 00100.134013/2024-39) e nova minuta de edital (doc. 00100.135743/2024-57), a qual se encontra sob a necessária análise jurídica desta ADVOSF, conforme disposições contidas no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 22 do Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado Federal (doc. nº 00100.135783/2024-07).

É o relatório.

Inicialmente, cumpre destacar que a este órgão jurídico compete a análise restrita à legalidade do processo, uma vez que não lhe compete emitir juízo de valor quanto ao mérito da contratação, conferência de cálculos ou demais questões atinentes ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito interno, incide o ADG n. 14/2022.

A submissão do presente processo de licitação à análise jurídica da ADVOSF é obrigatória, por força do art. 22 do ADG n. 14/2022. O normativo regulamentar, por sua vez, deriva do previsto no art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, o uso da modalidade pregão em licitações deverá estar afeto apenas à aquisição de bens e serviços comuns. Esclarecendo o conceito em questão, a Lei n. 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente**



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

[destaques acrescentados]

Portanto, o significado da expressão “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado. Ora, da análise da minuta de edital acostada aos autos depreende-se que a Administração do Senado Federal descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo o padrão de qualidade por ela desejado, sobretudo no Anexo 1 do TR.

Em reforço, o Senado Federal já adotou o modelo de pregão eletrônico para registro de preços relacionado a esse objeto, como se observa no ARP 16/2022.

O modelo ora pretendido para esse objeto já foi igualmente admitido por este órgão jurídico (ilustrativamente, vide Parecer 339/2022-ADVOSF, ainda que sob a égide do diploma revogado).

Segundo o *caput* do art. 29 da Lei 14.133/2021, presentes seus requisitos, a adoção do pregão é obrigatória.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Ademais, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da mesma lei, sendo preferencial a licitação sob a forma eletrônica. Logo, correta a adoção do **pregão em formato eletrônico** na licitação em tela.

Acerca da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o órgão técnico justificou a escolha no item 2.3.2 do TR: “ 2.3.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado para esta contratação, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Especificamente, a adoção do SRP justifica-se pelas alíneas I, II e V do referido artigo, que preveem a utilização do sistema quando houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A demanda por webcams pode variar mensalmente, dependendo das exigências de diferentes setores do Senado Federal, tornando inviável a definição precisa dos quantitativos em uma única compra. A aquisição parcelada das webcams conforme a demanda proporcionará flexibilidade e economia na gestão dos recursos, além de assegurar que as estações de trabalho do Senado Federal sejam adequadamente equipadas para a realização de videoconferências”.

A justificativa formalmente insere-se no conceito legal de SRP previsto no art. 6º, XLV, da NLLC: “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Em relação ao critério de adjudicação (menor preço por item – item único), tal escolha restou justificada pelo órgão técnico, conforme itens 2.4.1 e seguintes do TR:

“2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021”

A **justificativa para a contratação** também consta do Termo de Referência (item 1.2.1). Sobre o quantitativo, destaca-se item 1.2.2:

1.2.2.1. A quantidade total proposta é de 420 dispositivos, representando uma distribuição mensal de aproximadamente 35 webcams ao longo de 12 meses. Esta medida assegura que as necessidades dos funcionários sejam atendidas de maneira eficiente, mantendo a capacidade de operação e a produtividade da instituição.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que, de acordo com dados



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

históricos de consumo, entre março de 2022 e maio de 2024, foram distribuídas 930 webcams, resultando em uma média mensal de 34,44 dispositivos entregues. Antes de março de 2022 foi distribuída apenas 1 webcam, em dezembro de 2021. Este item foi descartado para não distorcer a média. A listagem das webcams distribuídas no período está disponível sob o NUP 00100.132562/2024-79.

[destaques acrescentados]

Atendido formalmente o comando contido no artigo 18, I, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[destaques acrescentados]

O **Estudo Técnico Preliminar** (doc. 00100.089826/2024-67) explora a análise comparativa de soluções, apresentado vantagens e desvantagens de cada qual. Atendida, assim, a normatização incidente (Anexo II do ADG nº 14/2022).

Já a **pesquisa de preços** foi **ratificada** pela COCVAP/SADCON, como relatado, nos termos do art. 18, do ADG 14/2022.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto aos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, consignou-se no item 2.8.1 e seguintes do TR:

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.1.1. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato de que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00.

2.8.2. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 pois, conforme análise da Coordenação de Processamento Externo de Licitações (NUP 00100.121109/2024-37), existem restrições no sistema Compras.gov.br que podem comprometer o fornecimento do quantitativo total.

O órgão técnico responsável também recomendou fundamentadamente a não participação de consórcios na licitação sugerida (item 2.6.1 do TR), tendo igualmente justificado, por limitações operacionais do sistema gov.br, a inaplicabilidade do direito de preferência da Lei 8.248/1991 (item 2.9).

Por se tratar de licitação para registro de preços, não é necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária, conforme preceitua o parágrafo único do art. 23 do ADG 14/2022. Contudo, a existência de **recursos orçamentários** deve ser comprovada por ocasião da celebração de cada ajuste decorrente da ARP (art. 44 do ADG 14/2022).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Isso porque no SRP o objetivo imediato é o registro de preços em ata pela Administração, com mera expectativa de acionamento da ARP para futura aquisição (art. 83 da NLLC e arts. 36, 39, 41 do ADG 14/2022).

Assim, caso haja acionamento pela Administração da ata do SRP, será nesse momento que haverá a contratação e é por ocasião desse procedimento de acionamento da ARP que se torna indispensável à emissão do prévio empenho, garantindo-se, assim, a existência de recursos orçamentários para a realização da despesa.

Com relação às ações preliminares e necessárias que devem anteceder a deflagração da fase externa da licitação pretendida, destacamos que devem ser adotados todos os procedimentos descritos no Ato da Diretoria Geral nº 14/2022, notadamente:

- 1 – aprovação do termo de referência;*
- 2 – autorização para a deflagração do certame licitatório e a definição da modalidade licitatória que deverá ser adotada;*
- 3 – designação dos gestores dos futuros contratos decorrentes da licitação proposta, com a publicação dos respectivos atos; e*
- 4 – aprovação da minuta de edital;*

Uma vez que as alterações abaixo recomendadas sejam concretizadas, tem-se que a minuta de edital ora em apreço estará em consonância com a legislação de regência, apta, portanto, a reger a licitação que se pretende deflagrar. Anote-se que a minuta já está de acordo com os pontuais ajustes efetuados na correspondente minuta-padrão (7.1, 7.1.1 – registro de preços, registro de preços com contrato), conforme Ata de Reunião da Comissão Permanente de minutas-padrão, realizada em 02/07/2024.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Consta no edital uma NOTA À ADVOSF:

11.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão Negativa de Falência e ~~Recuperação Judicial~~, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

(Nota para a ADVOSF 1: A exclusão do trecho destacado, que consta na minuta-padrão de editais, foi feita com base no Parecer 465/2024-ADVOSF, NUP 119634/2024-92. Pede-se ratificar ou retificar a pertinência dessa exclusão)

Deveras, o recente Parecer 465/2024-ADVOSF sustentou, em síntese:

Noutro aspecto, o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como condição para a habilitação econômico-financeira a apresentação, por parte dos licitantes, de “certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”.

A Lei nº 14.133/2021 não exige certidão negativa de recuperação judicial como requisito de habilitação. A finalidade da recuperação judicial, conforme o artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, é: *“viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”*.

Portanto, ela pressupõe “situação de crise econômico-financeira”, o que equivale a dizer que a empresa em recuperação não apresenta boa situação econômico-financeira.

O Poder Judiciário tem admitido a participação em licitação das empresas em recuperação judicial, cabendo destacar, para ilustrar, o acórdão do Superior Tribunal de Justiça,



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

prolatado no AGRg MC nº 23.499/RS, da relatoria do Ministro Humberto Martins. Pois o Estado precisa apoiar as empresas que se recuperam. Logo, seria contraditório proibi-las de participar de licitações e de contratar com o Poder Público. Para empresas cujo faturamento depende de contratos administrativos, a proibição equivaleria à decretação da falência, que é, insista-se, justamente o que se pretende evitar com a recuperação judicial.

(...) Portanto, **a exigência de editalícia de certidão negativa de recuperação judicial para qualificação econômico-financeira, contida no item 12.3.2, é ilegal e deve ser suprimida.**

Em prol da uniformidade de orientação jurídica, recomenda-se seguir a recomendação contida naquele opinativo que, por ser recente, provavelmente ainda não foi levado ao Grupo de Trabalho de Atualização das Minutas-Padrão do Senado Federal, para deliberação e eventual atualização das minutas em geral.

Por fim, quanto às demais disposições constantes da minuta, verifica-se que sua redação guarda consonância com a legislação de regência. Assim, desde que observadas as recomendações constantes deste Parecer, a minuta poderá ser dada como aprovada, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 26 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES

Advogado do Senado Federal

OAB/DF nº 42.832





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ref. PARECER Nº 586/2024-ADVOSF
Processo 00200.010366/2024-16

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Secretaria de Administração de Contratos – SADCON, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
Advogado do Senado Federal
Revisor do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Atendimento – COATEN
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten - SEAATE

Despacho nº 43/2024 – SEAATE

Processo nº 00200.010366/2024-16

Em 09 de agosto de 2024

Coordenação de Apoio Técnico a Contratações - COATC

Em resposta ao Ofício nº 599/2024-COATC/SADCON, informo que, quanto às notas ao Órgão Técnico feitas pela COATC, bem como às recomendações sugeridas pela COPEL, as devidas modificações e/ou justificativas constam na tabela de alterações anexada ao presente documento.

Salienta-se que foi anexado aos presentes autos o histórico de distribuições das webcams, NUP nº 00100.132562/2024-79. Por oportuno, informo que a webcam que foi fornecida na última ata de registro de preços (16/2022) já era Full HD.

Destaco que novo Termo de Referência foi anexado aos autos, NUP 00100.134013/2024-39. Conforme solicitado, a tabela de alterações e a última versão do TR, com as devidas marcações e comentários, para facilitar a identificação das modificações, foram encaminhadas para o e-mail coatc@senado.leg.br em formato Word.

Ante o exposto, devolvo os presentes autos para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Fernando Rodrigues Ferreira

Chefe de serviço SEMOTI /COATEN/PRDSTI/DGER



NOTA	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa
Recomendações COATC (NUP 00100.117962/2024-54)			
NOTA ao ÓRGÃO TÉCNICO 1: Os subitens 2.8.1 e 2.8.2 do Termo de Referência apresentam um conflito, pois enquanto um indica que não será aplicado o benefício do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, o outro afirma o contrário. Salvo melhor juízo, os subitens 2.8.1 e 2.8.1.1 deveriam especificar que o benefício previsto no inciso I do artigo 48 não será aplicado, e não o artigo 48 em sua totalidade. Portanto, sugere-se ao Órgão Técnico que realize o ajuste necessário.	2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 2.8.1.1. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato de que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00.	2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no <u>inciso I do</u> art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 2.8.1.1. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no <u>inciso I do</u> art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato de que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00.	Texto alterado conforme solicitado.
NOTA ao ÓRGÃO TÉCNICO 2: Solicita-se a exclusão do subitem 3.1.4.2 do Termo de Referência. Considerando que a entrega deve ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, caracterizando entrega imediata, entende-se que, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, a exigência do balanço patrimonial pode ser dispensada para essa contratação. A justificativa constante o subitem 3.1.4.3 do Termo de Referência deve ser ajustada também. Sugere-se verificar o texto constante do modelo de termo de referência disponível em https://intranet.senado.leg.br/administracao/contratacoes/projeto-	3.1.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove: a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um): a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a	(Item 3.1.4.2 removido) 3.1.4.2 A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.	Texto ajustado conforme solicitado.

basico-termo- referencia/modelos-de-pb-tr.	de- Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); a.2.2) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante). 3.1.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.		
NOTA ao ÓRGÃO TÉCNICO 3: Solicita-se ao Órgão Técnico compatibilizar as redações dos subitens 8.3 e 8.4 do Termo de Referência já que apresentam, em grande parte, o mesmo teor. As redações dos subitens 23.4 e 29.2 da minuta de edital devem ser, então, compatibilizadas de acordo com as alterações do Termo de Referência.	8.3. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes. 8.4. A ordem de fornecimento deverá ser recebida pelo fornecedor beneficiário diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente os quantitativos e tipos dos produtos, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.	(Item 8.3 removido) 8.4. A ordem de fornecimento deverá ser recebida pelo fornecedor beneficiário diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente as especificações, os quantitativos e tipos dos produtos, o local de entrega, o órgão requisitante, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega e todas as informações que se fizerem pertinentes.	Informações dos itens 8.3 e 8.4 foram agrupadas em único item.

NOTA ao ÓRGÃO TÉCNICO 4: Solicita-se ao Órgão Técnico que ajuste o subitem 5.2.3 do Termo de Referência, especificamente no trecho “Após a assinatura do contrato...”. É necessário alterar a referência à assinatura do contrato, uma vez que se trata de uma licitação para entrega imediata com a emissão de nota de empenho, e não de assinatura de contrato.	5.2.3. Após a assinatura do contrato, o fornecedor beneficiário deverá fornecer e-mail para contato em até 5 dias úteis.	5.2.3. Após a assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor beneficiário deverá fornecer e-mail para contato em até 5 dias úteis.	Item alterado para referenciar a assinatura da ata de registro de preços ao invés do contrato.
NOTA ao ÓRGÃO TÉCNICO 5: Solicita-se a exclusão dos subitens 10.2 e 10.3 do Termo de Referência. Esses trechos referem-se à Cláusula de Penalidades aplicáveis quando há contrato envolvido e pagamentos mensais. Considerando que se trata de uma entrega imediata, não há necessidade de previsão contratual.	10.2. As multas previstas neste item 10 do TR, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais previstas no contrato. 10.3. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no item anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.	(Itens removidos)	Itens removidos, conforme solicitado.
NOTA ao ÓRGÃO TÉCNICO 6: Em que pese constar informações de distribuição mensal, dados históricos de consumo e média mensal para justificativa das quantidades pretendidas, ao item 1.2.2 do Termo de Referência, em cumprimento ao art. 6º, §3º, Anexo III, ADG nº 14/22; é recomendável, ainda, que sejam juntados aos autos documentos que deem suporte a essas informações, consoante orientações anteriores da Advocacia e Auditoria.	1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que, de acordo com dados históricos de consumo, entre dezembro de 2021 e maio de 2024, foram distribuídas 910 webcams, resultando em uma média mensal de 33,70 dispositivos entregues.	1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que, de acordo com dados históricos de consumo, entre março de 2022 e maio de 2024, foram distribuídas 930 webcams, resultando em uma média mensal de 34,44 dispositivos entregues. Antes de março de 2022 foi distribuída apenas 1 webcam,	Histórico foi juntado ao processo e referenciado no TR (NUP 00100.132562/2024-79).

		em dezembro de 2021. Este item foi descartado para não distorcer a média. A listagem das webcams distribuídas no período está disponível sob o NUP XXXXXXXXXXXXX.	
Recomendações COPEL (NUP 00100.121109/2024-37)			
1) Em resposta à NOTA à COPEL 1, da COATC, esclarece-se que, por limitação do sistema compras.gov.br, não é possível a utilização do benefício previsto no art. 48, III, da LC nº 123/2006 em licitações para Registro de Preços. A única maneira de viabilizar a aplicação do benefício para SRP seria fazendo-o de forma “manual”, isto é, criando um item com benefício tipo I (participação exclusiva de ME/EPP) e outro item para ampla participação. Entretanto, caso o item exclusivo venha a fracassar ou reste deserto, não é possível a destinação da cota reservada à empresa vencedora do item de ampla participação, isto é, o item seria “perdido”, podendo, portanto, s.m.j., causar-se-ia um prejuízo para o conjunto do objeto. Segue abaixo print da tela do sistema durante teste feito para verificar a aplicabilidade do benefício:	2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo objeto seja a aquisição de bens de natureza divisível com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 – item 1 –, poderá ser prevista cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte desde que não haja restrições no sistema Compras.gov.br que possam comprometer o fornecimento do quantitativo total.	2.8.2. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 pois, conforme análise da Coordenação de Processamento Externo de Licitações (NUP 00100.121109/2024-37), existem restrições no sistema Compras.gov.br que podem comprometer o fornecimento do quantitativo total.	Item alterado para não aplicação em virtude de limitação do sistema.
2) Em resposta à NOTA à COPEL 2 e consoante teor do PARECER nº 502/2023-ADVOSF1 – Documento nº	2.9.1. Por se tratar de aquisição de bens e serviços de informática e automação, deverá ser aplicado o direito de preferência previsto no	2.9.1. Não será aplicável o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, consoante procedimentos descritos no	Item alterado para não aplicação em virtude de limitação do sistema.

00100.142373/2023-23 – e, tendo em vista a impossibilidade de ordem técnica de dar andamento à licitação com a previsão dos privilégios previstos na Lei nº 8.248/1991 e regulamentados pelo Decreto nº 7.174/2010, faz-se necessária a remoção da incidência desses dispositivos da minuta de edital.	art. 3º da Lei nº 8.248/1991, consoante procedimentos descritos no Decreto nº 7.174/2010, caso o Sistema Compras.gov.br esteja parametrizado para a aplicação deste direito.	Decreto nº 7.174/2010, em virtude do Sistema Compras.gov.br não estar parametrizado para a aplicação deste direito, conforme análise da Coordenação de Processamento Externo de Licitações (NUP 00100.121109/2024-37).	
3) Em que pese o órgão técnico ter informado a ARP 16/2022 como a última contratação para o objeto em tela, observou-se que o valor unitário estimado das câmeras que serão adquiridas por meio da presente contratação é 5,52 vezes maior do que o valor adjudicado no âmbito do PE 55/2022. Ao comparar as especificações contidas no edital do PE 55/2022 e aquelas constantes da minuta de edital do presente processo, observa-se algumas inovações, tais quais: “Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo de no mínimo 1920x1080 pixels” e “Campo de visão (CdV) de no mínimo 70º”. Sendo assim, questiona-se o órgão técnico se o substancial aumento no valor estimado desta contratação é justificado apenas por tais especificações ou se existem outros fatores que causaram tal diferença nos valores.			O órgão técnico informa que as especificações técnicas foram analisadas e definidas de forma a garantir a qualidade necessária dos produtos a serem adquiridos, sem limitar a competitividade do certame. Em relação ao aumento do valor, o órgão técnico entende que as especificações adicionais não são fatores que ocasionariam aumento substancial dos valores estimados, conforme análise da área responsável (00100.132427/2024-23).

4) Considerando o prazo de entrega inferior a 30 dias, conforme item 23.1 da minuta de edital, e que o art. 70 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a qualificação econômico-financeira pode ser “dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata”, questiona-se o órgão técnico sobre a possibilidade de exclusão da exigência relativa ao Balanço Patrimonial. Tal requisito, muitas vezes, restringe a competitividade do certame, uma vez que Microempreendedores Individuais são dispensados de BP e Demonstrações Contábeis, em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil. Ademais, para comprovar o atendimento da exigência, bastaria à empresa ostentar um patrimônio líquido de apenas R\$ 18.305,70 – o que evidencia a própria irrelevância do requisito, além de acarretar oneração desnecessária ao processo.	3.1.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove: a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um): a.2.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; a.2.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.	(Item removido)	Item removido conforme solicitado.
5) A fim de se evitar a manutenção de exigências que acarretem, de forma desnecessária e imotivada, a restrição de competitividade e possam gerar desclassificações de propostas cujos produtos cotados atendam, substancialmente, às reais necessidades do Senado Federal, recomenda-se que o órgão técnico avalie as características mínimas exigidas, com o intuito de manter na minuta de edital apenas aquelas			O órgão técnico informa que as especificações técnicas foram analisadas e definidas de forma a garantir a qualidade necessária dos produtos a serem adquiridos, sem limitar a competitividade do certame. Em relação ao aumento do valor, o órgão técnico entende que as especificações adicionais não são fatores que ocasionariam aumento substancial dos valores estimados, conforme análise da

consideradas imprescindíveis para avaliar a adequação dos produtos ofertados. Cumpre salientar que somente devem ser mantidas no Anexo 2 da minuta de edital aquelas passíveis de aferição por meio da avaliação de folders e catálogos descritivos dos produtos, bem como da realização de diligências junto ao fabricante, posto que não está prevista na minuta de edital a exigência de apresentação de amostra dos itens a serem fornecidos.			área responsável (00100.132427/2024-23).
--	--	--	---

**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.010366/2024-16

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Aquisição de equipamentos para videoconferência – webcam. **Valor estimado: R\$ 183.057,00.** Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de equipamentos de videoconferência – webcam - a serem instalados nas estações de trabalho do Senado Federal, pelo custo estimado de **R\$ 183.057,00** (cento e oitenta e três mil e cinquenta e sete reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.148041/2024-33).

O Órgão Técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.156605/2023-21), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação**1.2.1. Descrição da situação atual**

Com a implementação de políticas de trabalho remoto nos diversos setores do Senado Federal, surgiu a necessidade de equipar as estações de trabalho com dispositivos que permitam a realização de reuniões e encontros de maneira eletrônica (remota), com transmissão de áudio e vídeo em tempo real. Mesmo após o período mais crítico da pandemia, o trabalho remoto continua a ser uma prática comum, refletindo uma tendência global de flexibilização e modernização das condições de trabalho. Embora as webcams sejam destinadas ao uso em estações de trabalho nas instalações do Senado, é frequente que servidores presentes fisicamente no Senado necessitem se reunir remotamente com colegas de outros setores, ou com representantes de outras instituições. Esta prática permite maior agilidade e eficiência na comunicação e na tomada de decisões, sem a necessidade de deslocamento físico. A adoção crescente de reuniões por videoconferência é uma resposta à necessidade contínua de modernização e flexibilização das práticas de trabalho, assegurando a continuidade das operações de maneira eficiente e produtiva. As estações de trabalho, exceto notebooks, não vêm equipadas com dispositivos de vídeo necessários para essas atividades, tornando essencial a





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

aquisição de webcams de forma separada. A continuidade e eficiência das atividades do Senado Federal, em um contexto de trabalho remoto, dependem da disponibilidade de equipamentos adequados para videoconferência. A aquisição das webcams visa solucionar problemas de conectividade e comunicação, facilitando reuniões virtuais e colaborações entre servidores, bem como com outras instituições, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública. Além disso, a necessidade de equipar as estações de trabalho com webcams dedicadas é crucial para manter a produtividade, transparência e acessibilidade das atividades do Senado Federal, contribuindo para a modernização e eficácia das operações legislativas e administrativas.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A quantidade total proposta é de 420 dispositivos, representando uma distribuição mensal de aproximadamente 35 webcams ao longo de 12 meses. Esta medida assegura que as necessidades dos funcionários sejam atendidas de maneira eficiente, mantendo a capacidade de operação e a produtividade da instituição.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que, de acordo com dados históricos de consumo, entre março de 2022 e maio de 2024, foram distribuídas 930 webcams, resultando em uma média mensal de 34,44 dispositivos entregues. Antes de março de 2022 foi distribuída apenas 1 webcam, em dezembro de 2021. Este item foi descartado para não distorcer a média. A listagem das webcams distribuídas no período está disponível sob o NUP 00100.132562/2024-79.

Por meio do Ofício nº 742/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.148067/2024-81), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen) elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.088882/2024-84, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.096274/2024-43, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.147467/2024-70, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2. do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados em dados históricos de consumo, já que, entre março de 2022 e maio de 2024, foram distribuídas 930 webcams, resultando em uma média mensal de 34,44 dispositivos entregues. Antes de março de 2022 foi distribuída apenas 1 webcam, em dezembro de 2021. Este item foi descartado para não distorcer a média. A listagem das webcams distribuídas no período está disponível sob o NUP 00100.132562/2024-79. A quantidade total proposta é de 420





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

dispositivos, representando uma distribuição mensal de aproximadamente 35 webcams ao longo de 12 meses.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.112879/2024-99, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 183.057,00.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.113735/2024-50, cuja validade é até 01/01/2025.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.117962/2024-54.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.121109/2024-37, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou nos documentos nº 00100.132427/2024-23 e 00100.134441/2024-61, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.134013/2024-39.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.135743/2024-57, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 586/2024 (NUP 00100.145130/2024-28) analisou os autos e concluiu que:

[...] Por fim, quanto às demais disposições constantes da minuta, verifica-se que sua redação guarda consonância com a legislação de regência. Assim, desde que observadas as recomendações constantes deste Parecer, a minuta poderá ser dada como aprovada, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.147513/2024-31.

As recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, deliberar quanto à adoção da intenção de registro de preços e designar os gestores.

Em relação à dispensa justificada do procedimento de Intenção de Registro de Preço (IRP), essa temática está expressamente regulamentada no art. 43 do ADG nº



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

14/2022¹, que é compatível com a regulamentação do Executivo Federal no Decreto nº 11.462/2023. No caso, se o Senado Federal não tem conhecimento do interesse de outros órgãos para uma compra compartilhada, sendo, portanto, o único órgão contratante, tipifica-se, assim, a hipótese de dispensa da IRP prevista no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espos a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 3 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

¹ Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal. Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo. (ADG nº 14/2022)





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos IV, V, VII, IX e X, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.088882/2024-84, o Termo de Referência (NUP 00100.147467/2024-70) e a minuta de edital (NUP 00100.148041/2024-33), nos termos propostos;
3. **DISPENSO** o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023, considerando que o Senado Federal será o único contratante;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2659 de 2024

A DIRETORIA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.010366/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão e Apoio às Contratações de TI – NGACTI** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do processo em epígrafe;

Art. 2º Designar o titular do **Serviço de Relacionamento com Mantenedores – SERMAN** como fiscal do(s) contrato(s) que se originar(em) do processo em epígrafe.

Art. 3º Designar o servidor **Luís Ricardo Couto Borges**, matrícula 105615, como fiscal substituto do(s) contrato(s) que se originar(em) do processo em epígrafe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de setembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

